

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

MICHAEL ALEXANDER FEODOROW

A ORIGEM DO PODER TEMPORAL SEGUNDO FRANCISCO SUÁREZ

Alfenas/MG

2022

MICHAEL ALEXANDER FEODOROW

A ORIGEM DO PODER TEMPORAL SEGUNDO FRANCISCO SUÁREZ

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação de História Ibérica (Mestrado Profissional) da Universidade Federal de Alfenas, como parte dos requisitos para obtenção do título de Mestre pela Universidade Federal de Alfenas em História Ibérica.

Orientador: Dr. Adailson José Rui

ALFENAS/MG

2022

Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal de Alfenas
Biblioteca Central

Feodorow, Michael Alexander .

A Origem do Poder Temporal Segundo Francisco Suárez / Michael Alexander Feodorow. - Alfenas, MG, 2022.

74 f. : il. -

Orientador(a): Adailson José Rui.

Dissertação (Mestrado em História Ibérica) - Universidade Federal de Alfenas, Alfenas, MG, 2022.

Bibliografia.

1. Soberania. 2. Governantes. 3. Contrato social; I. Rui, Adailson José, orient. II. Título.

MICHAEL ALEXANDER FEODOROW**A ORIGEM DO PODER TEMPORAL SEGUNDO FRANCISCO SUÁREZ**

A Banca examinadora abaixo-assinada aprova a Dissertação apresentada como parte dos requisitos para a obtenção do título de Mestre em História Ibérica pela Universidade Federal de Alfenas. Área de concentração: Ensino e Pesquisa de História Ibérica.

Aprovado em: 18 de julho de 2022

Prof. Dr. Adailson José Rui
Instituição: Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG

Prof. Dr. Paulo César de Oliveira
Instituição: Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG

Profa. Dra. Marcos Roberto de Faria
Instituição: Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG



Documento assinado eletronicamente por **Adailson José Rui, Professor do Magistério Superior**, em 18/07/2022, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo César de Oliveira, Professor do Magistério Superior**, em 18/07/2022, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto de Faria, Professor do Magistério Superior**, em 19/07/2022, às 00:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0772849** e o código CRC **20C2B8C8**.

Dedico este trabalho aos meus pais e padrinho que me apoiaram nesta empreitada e nova fase de minha vida.

AGRADECIMENTOS

Apresento meus cumprimentos e votos de grande estima ao meu orientador, Dr. Adailson José Rui, e aos demais professores. O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001, e assim apresento a esta instituição e seu quadro de funcionários meus agradecimentos e votos de estima.

RESUMO

O século XVI foi um dos períodos históricos de maior apogeu econômico da Espanha e também uma época em que seus intelectuais contavam entre os mais importantes do mundo cristão, tendo sido alcunhada de século de ouro. Suárez teve participação ativa neste período histórico, tanto na Espanha quanto em Portugal. Ele também configurava a atitude dos intelectuais católicos dos mais prestigiados círculos, tentando encontrar novas bases para a justificação e atualização das doutrinas clássicas da Igreja, bem como matéria de lei, justiça e poder. Suas teses tinham aplicação prática visando mudanças políticas de sua época. Em seus trabalhos o Granadino alia a tradição com a modernidade em suas doutrinas. Este trabalho visa apresentar através de objetos de aprendizagem a tese de Francisco Suárez acerca da origem do poder temporal e paralelamente o contexto da época.

Palavras-chave: Soberania; Governantes; Contrato social; Poder temporal.

RESUMEN

El siglo XVI fue uno de los dos períodos históricos de mayor auge económico en España y también una época en la que sus intelectuales se encuentran entre los más importantes del mundo cristiano, habiendo sido un siglo dorado. Suárez jugó un papel activo en este período histórico, tanto en España como en Portugal. También plasmó la actitud de dos intelectuales católicos en dos círculos más prestigiosos, tratando de encontrar nuevas bases para la justificación y actualización de las doctrinas clásicas de la Iglesia, así como la cuestión del derecho, la justicia y el poder. Sus tesis tuvieron aplicación práctica ante los cambios políticos de su época. En su artesanía granadina alía la tradición con la modernidad en sus doctrinas. Este trabajo pretende presentar, a través de objetos de aprendizaje, la tesis de Francisco Suárez sobre el origen del poder temporal y en paralelo con el contexto del tiempo.

Palabras clave: Soberanía; Gobernantes; Contrato social; Poder temporal.

ABSTRACT

The 16th century was one of the historical periods of greatest economic apogee in Spain and also a time when its intellectuals were among the most important in the Christian world, having been named the golden century. Suárez took an active part in this historical period, both in Spain and Portugal. He also shaped the attitude of Catholic intellectuals from the most prestigious circles, trying to find new bases for the justification and updating of the classic doctrines of the Church, as well as matters of law, justice and power. His theses had practical application aiming political changes of his time. In his works, the Grenadian combines tradition with modernity in his doctrines. This work aims to present through learning objects Francisco Suárez's thesis about the origin of temporal power and, at the same time, the context of his time.

Keywords: Sovereignty; Rulers; Social contract; Temporal power.

SUMÁRIO

1	Parte I – APRESENTAÇÃO DO OBJETO DE APRENDIZAGEM.....	12
1.1	Descrição do primeiro conjunto de objetos de aprendizagem – quatro vídeos.	13
1.1.1	Texto vídeo 1 – Síntese biográfica.....	14
1.1.2	Texto vídeo 2 – Contexto histórico.....	19
1.1.3	Texto Vídeo 3 – A Origem do Poder Temporal segundo Francisco Suárez (Parte I).....	24
1.1.3.1	Introdução.....	24
1.1.3.2	A necessidade do poder de governo.....	24
1.1.3.3	Origem do Poder.....	28
1.1.4	Texto vídeo 4 - A Origem do Poder Temporal segundo Francisco Suárez (Parte II).....	30
1.1.4.1	Introdução.....	30
1.1.4.2	Francisco Suárez e o contrato social.....	33
1.1.4.3	Conclusão.....	35
1.2	Descrição do segundo conjunto de objetos de aprendizagem – Cartilha de exercícios.....	36
2	Parte II – PESQUISA HISTÓRICA.....	38
2.1	Introdução.....	39
2.2	A necessidade do poder de governo.....	40
2.3	Origem do Poder.....	44
2.4	A ideia de soberania de Francisco Suárez.....	48
2.5	Francisco Suárez e o contrato social.....	52
2.6	Conclusão.....	54
3	PARTE III – A CONCEPÇÃO E ABORDAGEM PEDAGÓGICA DO OBJETO DE APRENDIZAGEM E A SUA APLICAÇÃO EM SALA DE AULA.....	56
3.1	A proposta do objeto de aprendizagem e a sua construção.....	57
3.2	Do público alvo, da pedagogia e didática.....	58
3.3	Da pertinência do conteúdo do objeto de aprendizagem com as orientações e currículo do Ministério da Educação e Cultura – MEC.....	60
3.4	Referencial teórico e metodologia e pertinência com às áreas de História Ibérica e de ensino de História.....	63

3.5	O uso de OA's e sua Justificativa.....	64
3.6	Modo de utilização do objeto de aprendizagem em sala de aula, a sequência didática e forma de avaliação.....	67
	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	71
	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	72
	ANEXO.....	74

APRESENTAÇÃO

O século XVI foi um dos períodos históricos de maior apogeu econômico da Espanha e também uma época em que seus intelectuais contavam entre os mais importantes do mundo cristão, tendo sido alcunhada de século de ouro. A descoberta da América trouxera à Espanha um enriquecimento nunca antes imaginado tendo a riqueza, por sua vez, possibilitado o investimento em bens culturais e a fundação de novas universidades por todo o reino. Os Jesuítas e os dominicanos se rivalizaram. Eram concepções políticas diferentes em luta por uma hegemonia nos meios intelectuais e de poder na Igreja, o que significava também na proximidade com o poder político do reino espanhol. Delas fizeram parte os maiores expoentes do direito, um como seu fundador (Vitória) e outro como sistematizador (Suárez). A Espanha, especialmente no século XVI, não só esteve intimamente ligada à cúria romana da Igreja Católica, como também constituiu-se na maior e mais poderosa força de defesa do catolicismo, tecendo alianças na Europa, contribuindo, inclusive, para a sua espetacular propagação aos novos mundos recém-descobertos pelos europeus. tradicional e seu poder, além de ter operado uma grande renovação interna. Suárez teve participação ativa na implementação das novas normas conciliares, tanto na Espanha quanto em Portugal. Ele também configurava a atitude dos intelectuais católicos dos mais prestigiados círculos, tentando encontrar novas bases para a justificação e atualização das doutrinas clássicas da Igreja em matéria de lei, justiça e poder, visto que os Estados Nações já não se constituíam mais sob a égide exclusiva da idéia de “cristandade”, mas sim de modo civil, ou seja, em seus trabalhos o Granadino alia a tradição com a modernidade em suas doutrinas como veremos neste estudo.

PARTE I
DO OBJETO DE APREDIZAGEM

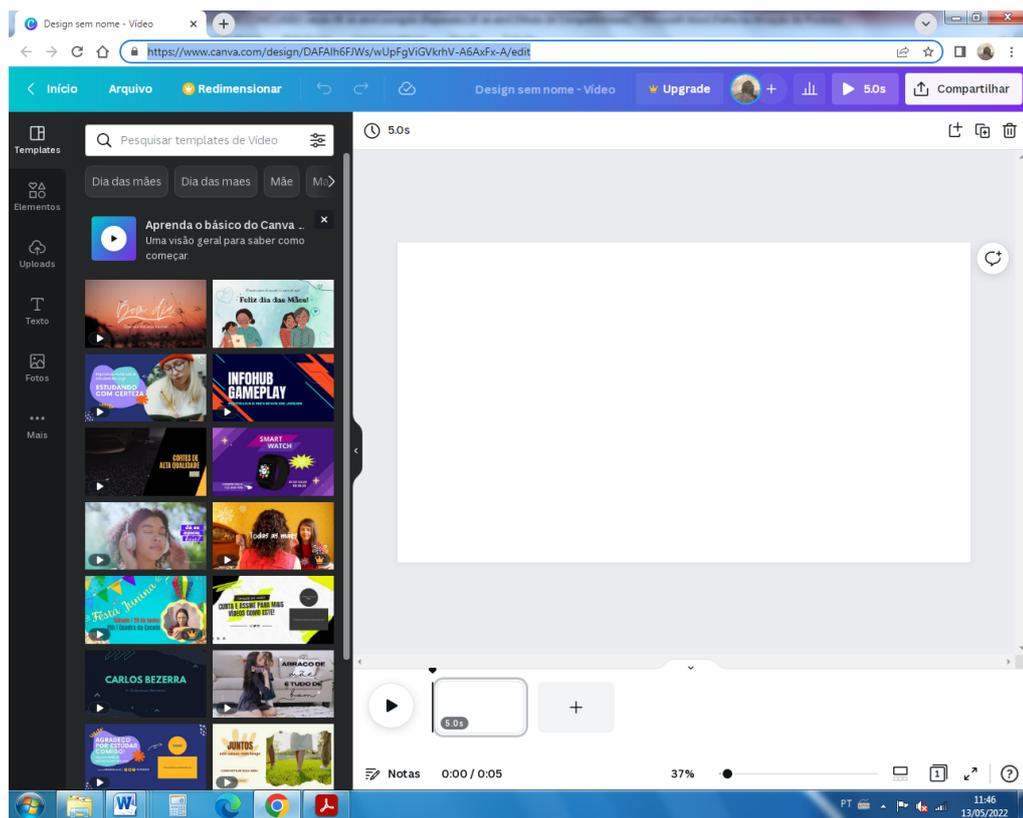
1.1 Descrição do primeiro conjunto de objetos de aprendizagem – quatro vídeos

O Objeto de aprendizagem consiste em 4 (quatro) vídeos de aproximadamente 10 minutos. Na primeira apresentamos uma síntese biográfica de Francisco Suarez, na segunda tratamos do contexto histórico no qual viveu e no terceiro e quarto vídeo apresentamos e analisamos a tese principal deste mesmo trabalho, “A origem do poder temporal segundo Francisco Suárez”.

Para desenvolver estes vídeos foi utilizado o programa de nome Canva que é um site com ferramentas online e com o seguinte endereço: <https://www.canva.com>.

O atalho para a confecção dos vídeos é o seguinte: <https://www.canva.com/design/DAFAIh6FJWs/wUpFgViGVkrhV-A6AxFx-A/edit>.

A interface da ferramenta da edição de vídeos é o seguinte:



Neste ambiente é possível adicionar as imagens e o áudio organizando a sequência desejada.

1.1.1 Texto usado para o primeiro vídeo – Síntese biográfica

Francisco Suarez nasceu em 5 de janeiro de 1548 em Granada, Espanha, menos de 60 anos da conquista da cidade das mãos dos muçulmanos, fato ocorrido em 1492.

Tendo feito a tonsura com a idade de 10 anos ele começou a carreira eclesiástica. Seguindo três anos de estudos preliminares, no outono de 1561 ele foi matriculado em Salamanca considerada à época a melhor universidade do mundo. Conforme Doyle, sem dúvida alguma Francisco Suarez foi o principal elo entre o medieval e a filosófica clássica moderna. (Doyle, 2011, p. 2).

Com 16 anos de idade, em 16 de junho de 1564 entrou para a recém-criada Companhia de Jesus. Curiosamente e bem sabido é o fato de que entre 15 alunos que solicitaram a admissão na Companhia de Jesus somente Suarez fora rejeitado por não ser brilhante o suficiente. O fato é quase impossível de ser explicado, segundo Doyle, todavia, trata-se de um fato incontestável historicamente. A explicação que seus biógrafos dão a tal fato é que ao iniciar seus estudos de direito em Salamanca em tão tenra idade Suarez não se destacou o que causou em seus examinadores dúvidas quanto as suas habilidades. (Doyle, 2011, p. 8).

Ocorre que o jovem granadino não se deu por vencido no primeiro veredito, tendo em seguida apelado para o superior provincial dos jesuítas, Juan Suárez, que apesar do mesmo sobrenome não havia nenhum parentesco entre os dois, que o ouviu com simpatia sendo admitido na Companhia. (FICHTER, 1940. p. 50).

Em agosto de 1566 Suárez fez seus primeiros votos como um jesuíta e depois em outubro do mesmo ano foi estudar Teologia em Salamanca. Nesta etapa, um dos professores mais importantes que teve fora o Dominicano, Juan Mancio (1497-1576), que foi primeiro estudante e depois Cátedra prima de Teologia, sendo o quarto sucessor de Francisco de Vitória, O.P (1492-1560). (FICHTER, 1940. p. 55).

Após ter completado seus estudos Teológicos em 1570, Suárez começou a ensinar Filosofia em Salamanca como um tutor escolástico e depois como um professor jesuíta na faculdade de Segóvia, cidade na qual em março de 1572 foi ordenado Padre, pelo Arcebispo local, o canonista Diego Covarrubias y Leyva (1512-1577). Após sua ordenação, Suárez continuou como professor de Filosofia até setembro de 1574 na Faculdade Jesuíta em Valladolid, onde começou seu principal trabalho ao qual dedicou sua vida, o ensino de Teologia a ensinando em Ávila (1575), em Segóvia (1575), em Valladolid (1576), em Roma (1580) onde conheceu Roberto Belarmino, em Alcalá de Henares (1585), em Salamanca (1593) e finalmente em Coimbra (1597) (FICHTER, 1940. p. 94).

A cátedra de Coimbra surgiu após um pedido insistente de Felipe II em razão da unificação dos Reinos da Espanha e de Portugal, tendo assumido em 1597 a principal cátedra de Teologia da Universidade de Coimbra. Esta cátedra em Coimbra envolveu bastante intriga política. Inicialmente, Suárez foi relutante em aceitar o posto, embora fosse muito prestigioso em razão de perigos políticos. Os portugueses não eram simpáticos à ideia de receber um Jesuíta espanhol indicado por um rei Espanhol, mesmo sendo este rei também Filipe I de Portugal depois de haver reivindicado de forma bem sucedida a crise de sucessão portuguesa de 1580. (FICHTER, 1940, p. 87).

De qualquer forma é difícil argumentar com um rei tão poderoso, assim sendo a indicação de Suárez tinha de ser aceita. Com isso, surgia outro problema para Francisco Suárez, a necessidade de obter um título de doutorado, uma vez que os docentes de Coimbra objetavam ter um colega sem tal título. O jesuíta provincial de Lisboa prontamente conferiu um a Suárez, no entanto, este fora incapaz de satisfazer os docentes de Coimbra. Em função dessa situação, Suárez fez uma viagem a Universidade de Évora no Sul de Portugal, aonde dirigiu um debate teológico público e recebeu por seus próprios méritos o doutorado. Com exceção de uma vez ou outra ensinar em Roma, Suárez lecionou continuamente em Coimbra até se aposentar no fim do ano acadêmico de 1614-1615 (Doyle, 2011, p. 31).

Em Coimbra, Suárez produziu um grande volume de trabalho, publicados que preenchem vinte e seis grandes volumes. Existem ainda um grande número de manuscritos que permanecem sem publicação e que foram sobretudo anotações de seus alunos segundo informações do centro permanente de estudos em Coimbra dedicado a sua memória. Posteriormente ele se tornou professor jubilar, o equivalente a professor emérito. Em 25 de setembro de 1617 ele veio a falecer em Lisboa. Seu corpo foi enterrado na Igreja de São Roque em Lisboa, Portugal. Anos depois, quando o Marques de Pombal, já ocupava a função de Secretário do Reino de Portugal, mandou que colocassem um órgão em frente ao túmulo para que sua memória fosse apagada da história. (Doyle, 2011, p. 32).

Suárez é geralmente lembrado como mais um escolástico medieval, embora seja um tardio. Todavia, vendo ele simplesmente como um medieval escolástico é uma visão muito limitada, como as suas datas demonstram. Qualquer um nascido em 1548 certamente não é parte somente dos anos de São Tomás, Scotus e Ockham. Muito aconteceu na Europa nos séculos que separam estes intelectuais a Francisco Suarez. Ele vem após a reforma, após a ascensão do humanismo, após a descoberta das Américas, e depois de reconhecer um grande número de culturas não cristãs em outras partes do mundo. Muito no mundo vai parecer diferente para uma pessoa educada nos dias de Suárez do que seria nos dias de São Tomás. É

difícil de ver qual o sentido de se considerar a era de Suárez como medieval ou modernista.

É claro que Suárez pode ser um cidadão do início da era moderna e ainda firmemente e enraizado na tradição escolástica e assim a razão de chamá-lo de escolástico. Está claro que Francisco Suárez fez parte da tradição escolástica, embora possa se questionar se ele era estritamente um pensador escolástico, como algumas vezes ele é chamado. Suárez foi, sobretudo um jesuíta ao invés de dominicano e seus oponentes conservadores viram os jesuítas como um perigo em razão dos laivos de formação humanista. Havia muitos humanistas na ordem jesuíta. Cumpre notar que Suárez objetava a forma tradicional do ensino da escolástica, ensinando de forma diferente. A divergência com a literatura escolástica é perceptível na forma que em a *Disputações Metafísicas* são apresentadas. (Doyle, 2011, p. 36).

Ainda, há razão suficiente para colocar Suárez no rol de escolásticos. Ele predominantemente cita escolásticos medievais tais como São Tomás, Scotus, Biel e Durandus e Aristóteles é claro, mais ainda, ele os discute como colegas engajados em um projeto comum diferente de filósofos modernos que os taxam de ridículos. Ele adota a prática escolástica clássica organizando seus textos em seções delineadas claramente, cada uma levantando uma questão. Ele cita autoridades em seus estudos a exaustão antes de chegar a uma conclusão. Finalmente, ele mesmo explicitamente fala na introdução de um de seus trabalhos que ele não se distanciará do método escolástico uma vez que lhe é familiar e adequado para se chegar a verdade e combater o erro como ocorre na análise geral da obra *Disputações Metafísicas*. Sua defesa do método escolástico é significativa, se mantivermos em mente suas datas, veremos que ele não é um escolástico meramente por acaso, tendo o mesmo optado pela tradição escolástica.

Se escolástico ou não o fato é que a vida cultural e intelectual floresceram na Espanha durante o tempo de Suárez. A magnífica *Complutensian Polyglot*, a primeira bíblia completa poliglota impressa, fora publicada pouco antes do nascimento de Francisco Suárez. O pintor El Greco (1541-1614), o autor de *Dom Quixote*, Miguel de Cervantes (1547-1616), e o compositor Tomás Luis de Victoria (1548-1611) foram todos nascidos na mesma década que Suárez. Lope de Vega, “o Shakespeare espanhol, nasceu quando Suárez tinha catorze anos. Mais relevante para nossos propósitos, a filosofia florescia na Espanha e Portugal no século XVI e XVII. Isto foi quando os famosos comentários de Coimbra sobre textos de Aristóteles, combinando estudos humanistas com a exegese filosófica escolástica foram preparados. Os nomes dos integrantes da escolástica ibérica daquele tempo como Francisco de Vitória (1483-1546), Domingo de Soto (1494-1560), Pedro da Fonseca (1528-1599), Domingo Banez

(1528-1604), Luis de Molina (1535-1600) e Gabriel Vásquez (1551-1604) foram alguns dos contemporâneos de Suárez.

Francisco Suarez é sem dúvida alguma uma figura proeminente na escolástica Ibérica sendo, a sua *Disputa metafísica* o seu trabalho de mais influência. Uma breve análise da história deste trabalho deve deixar claro que a escolástica Ibérica fora uma relíquia conservadora e um bastião Católico na Europa. Este livro em questão, embora não seja objeto deste estudo, vem a demonstrar o vigor de como foi recebido, tendo sido publicado 20 edições e cumpre observar que não somente restrito a península ibérica, mas em universidades protestantes no norte do continente, especialmente a Alemanha.

As edições dos trabalhos de Suárez, embora numerosos, falharam em disseminar inteiramente seu pensamento, embora inúmeros livros reunindo o pensamento do granadino foram compilados por outros filósofos. Por exemplo, Franco Burgersdijk (1590-1635) resumiu muito do pensamento de Suárez em livros que foram fartamente disseminados na Holanda no século dezessete, inclusive tendo sido utilizado um destes volumes por Stuart Mill no estudo de lógica. Scheibler (1589-1653), “o Suárez Protestante”, desempenhou um papel parecido na Alemanha. Um historiador, Karl Eschweiler, em um estudo sobre a influência da escolástica espanhola nas universidades Alemãs acredita que o *Opus metaphysicum* de Scheibler foi o livro mais usado na Alemanha. Eschweiler concluiu que na maior parte do século XVII, a metafísica de Suárez forneceu filosofia para as universidades protestantes Alemãs. (Doyle, 2011, p. 58).

No início do século XIX na França a corrente de pensamento chamada ultramontanismo, tendo como destaque Louis Gabriel Ambroise (1754-1840), mais conhecido pelo seu título de Visconde de Bonald, no campo da Filosofia e teoria política, Hughes Félicité Robert de Lamennais (1782-1854) no campo da Filosofia, Joseph de Maistre (1753-1821) na religião e Ferdinand d’Eckstein na história e Padre Henri Ramier traduziram para o francês mais de 20 obras de Francisco Suárez, tendo evidentemente influenciado muito a corrente de pensamento Francesa. Suarez teria também influenciado o movimento de Oxford, movimento que teve como destaque os Cardeais Newman e Cardeal Manning que viriam a se converter para o Catolicismo.

Além de ensinar, Suárez participou de inúmeras disputas teológicas e políticas. O debate mais conhecido foi de auxiliis (Na ajuda para a salvação), entre jesuítas e dominicanos acerca do conhecimento Divino, a casualidade, graça e liberdade humana. Neste debate Suárez tomou a posição dos jesuítas e juntamente com seu irmão de ordem, Roberto Belarmino (1542-1621) e depois Santo da Igreja e Luiz Molina (1535-1600), ele percorreu

sobre o livre arbítrio e ainda na questão do futuro contingente, ele adotou a doutrina de Molina sobre meio conhecimento, isto é, entre o conhecimento de Deus acerca dos “possíveis” e o conhecimento de Deus acerca das coisas que acontecerão. Todavia ele modificou a visão de Molina de que Deus sabe de todas as coisas por meio de uma “supercompreensão) das coisas em Sua própria essência, substituindo por esta uma visão de que Deus sabe tais coisas diretamente em elas mesmas, vez que elas existem de forma puramente intencional. (Enciclopédia Católica, vol. 4, p. 238-239).

Menos teológica foi a querela entre a República de Veneza e o papado acerca dos limites da jurisdição papal. Em defesa da posição papal, Suárez compôs em 1607, embora não tenha publicado, um tratado de mais de 150 páginas intitulado, *De immunitate ecclesiastica a Venetis violata* (Sobre a imunidade eclesiástica violada pelos venezianos). (Fichter, Man of Spain, p. 271). Elogiando seu esforço, o Papa Paulo V declarou que seus trabalhos revelavam que o autor era um “eminente e piedoso teólogo”. Deste fato veio o título honorífico pelo qual Suárez passou pela história – *Doctor eximius ac pius* (Eminente e piedoso professor). (FICHTER, 1940, p. 272).

A grande maioria dos escritos de Francisco Suarez são teológicos, geralmente observando alguma área da Summa Teológica de São Tomás de Aquino (1225-1274). Em seus primeiros estudos reproduziu o texto da Suma, adicionou comentários e depois ainda colocou uma série de “Disputações”. Os comentários normalmente são breves enquanto as disputações são de tamanho considerável. Obviamente não é o texto de São Tomás de Aquino que é de interesse primário neste procedimento e assim no decorrer do tempo Suárez avançava em seus trabalhos o tomismo sumia e o Doutor Exímio aparecia cada vez mais, em uma apresentação sistemática cuja matéria assumia cada vez maior importância. Mas ainda assim o pano de fundo era tomista. Esse tratado de metafísica é conveniente o estudado para se iniciar em seguida os estudos do *De Legibus ac Deo Legislatore*, o tratado de Francisco Suarez sobre direito natural e que será tratado nos vídeos seguintes. (Doyle, 2011).

Como podemos ver acima, Francisco Suarez entrou profundamente em debates metafísicos pontuais para sua época. Todavia ele não era indiferente a outras áreas mais práticas de filosofia e sociedade. Juntamente com seus colegas teólogos escolásticos, Suárez fora profundamente interessado em moral, bem estar social bem, Teoria Moral e Direito Natural. Certamente os anos de estudo de direito na Universidade de Salamanca marcaram profundamente o Granadino.

1.2. Texto usado para o segundo vídeo – CONTEXTO HISTÓRICO POLÍTICO DA ÉPOCA

Francisco Suarez, como foi dito na aula anterior, primeiro estudou a faculdade de direito em Salamanca e, posteriormente, filosofia e teologia.

Para entender a teoria da origem do poder temporal elaborada por Francisco Suarez, devemos entender um pouco acerca do cisma da Inglaterra com a Igreja Católica.

O título Defensor da Fé, do latim *Fidei Defensor*, é um título pertencente ao soberano da Inglaterra assim como *Cristianissimus* (mais Cristão) pertencia ao Rei da França. O título foi primeiro concedido pelo Papa Leão X a Henrique VIII, em 11 outubro de 1521, como um prêmio pela publicação do Rei *Assertio Sacramentorum Adversus Martinum Lutheram* (Declaração dos Sete Sacramentos contra Martim Lutero), escrito contra Lutero. Quando Henrique rompeu com o papado mais de uma década depois, dissolvendo os mosteiros ingleses e absorvendo e redistribuindo o grande número de propriedades como achava mais adequado, Paulo III (29 de fevereiro de 1468 a 10 de novembro de 1549) retiraria a designação, mas o título foi restaurado pelo Parlamento em 1544 e ainda é usado por seus sucessores do trono Inglês.

Em 1527, Henrique VIII teria um grande problema, pois seu primeiro casamento com Catarina de Aragão falhou em lhe dar um herdeiro homem para o trono e também se apaixonara por uma das damas de companhia de sua esposa, Ana Bolena, cuja irmã Maria havia sido anteriormente sua amante. Ana chamava a atenção do rei, mas se recusava a se tornar sua amante, tendo em mente objetivo maior. (Pollard, 1911, p. 5-30).

Portanto, Henrique VIII pediria ao Papa Clemente VII (26 de maio de 1478 a 25 de setembro de 1534) para lhe conceder um divórcio com Catarina de Aragão sob o argumento de que o casamento era contra a vontade de Deus, devido ao fato de que ela havia sido casada como seu irmão Artur. (Pollard, 1913, p. 173-228).

Sob outras circunstâncias, não teria sido tão difícil para o rei da Inglaterra conseguir uma dispensa e se desvencilhar de sua primeira esposa para assim se casar com outra e conseguir um herdeiro varão. Havia um claro entendimento entres as casas principescas da Europa de que a continuidade da dinastia era a primeira prioridade do monarca.

Mas o tempo não era favorável a Henrique VIII. No mesmo ano, 1527, as tropas imperiais do Sacro Império Romano haviam invadido e destruído Roma, forçando o Papa Clemente VII a fugir do Vaticano por um túnel secreto e se refugiar no Castelo Sant'Angelo.

Na época, o título de Sacro Imperador Romano pertencia a Carlos V da Espanha, o sobrinho amado de Catarina de Aragão.

Com o Papado quase inteiramente sob a pressão imperial, Clemente VII não ousaria dar a Henrique o divórcio da tia do Imperador, no entanto ele não iria negar inteiramente ao pedido do rei. Assim, o Papa iniciou negociações com o ministro do rei, Cardeal Thomas Wolsey por vários anos, o que levou o rei Henrique à frustração. (Pollard, 1913, p. 173-228).

Foi então que um clérigo, Thomas Cranmer, e o influente conselheiro Tomás Cromwell, ambos protestantes, construíram um caso convincente de que o rei da Inglaterra não deveria estar sujeito à jurisdição papal. Ansioso para se casar com Ana Bolena, Henrique nomeou Cranmer Arcebispo da Cantuária, tendo Cranmer logo em seguida lhe dado divórcio. Em junho de 1533, Ana Bolena, já grávida foi coroada rainha da Inglaterra. (Pollard, 1913, p. 317-343).

A passagem do parlamento ao Ato de Supremacia em 1534, ato pelo qual o Rei da Inglaterra se tornava chefe supremo da Igreja na Inglaterra, solidificaria o rompimento da Igreja Católica e faria do rei Henrique VIII o Supremo Chefe da Igreja Inglesa. Com Cranmer e Cromwell em posições de poder, bem como com uma rainha Protestante de seu lado, a Inglaterra começou a adotar as lições continentais da Reforma, incluindo a tradução da Bíblia para o inglês. (Pollard, 1913, p. 173-228).

A Coroa também iria dissolver os mosteiros Ingleses e tomar controle das vastas propriedades entre 1536 a 1540, no que viria a ser a maior redistribuição de propriedades na Inglaterra desde as conquistas normandas em 1066. Com todas as propriedades revertidas para a Coroa, Henrique VIII usaria de tais bens para premiar seus conselheiros, protestantes e conservadores, por sua lealdade. Até mesmo católicos foram extremamente tentados por essa oportunidade de aumentar suas terras com propriedades dos antigos mosteiros. (Pollard, 1911, p. 5-24).

Ana Bolena viria a falhar em conceber um herdeiro varão, embora tenha dado luz à uma filha que se tornaria Isabel I, e em 1536, Henrique VIII viria a se apaixonar por outra dama de companhia, Jane Seymour. Naquele maio de 1533, Ana Bolena viria a ser executada, depois que seu aliado Cromwell, também aliado do rei, o ajudou a arquitetar a condenação de Ana Bolena em adultério, incesto e conspiração contra o rei. (Pollard, 1913, p. 173-228).

Em outubro de 1537, Jane Seymour daria à luz herdeiro varão de Henrique, rei Eduardo VI, antes de morrer de complicações de nascimento duas semanas depois. Pelo resto

da vida de Henrique, as facções evangélicas e conservadoras iriam lutar entre si por influência, não raro com assassinatos, mas após a morte de Henrique VIII em 1547, o reino breve de seu filho seria dominado por conselheiros Protestantes Evangélicos que foram hábeis em introduzir uma Reforma muito mais radical na Inglaterra. (Pollard, 1913, p. 108-132); (Pollard, 1911, p. 25-46).

Mas Eduardo VI morreria em 1553 e sua meia irmã Católica, Maria I, viria a reverter muitas das mudanças durante seu reino. Caberia a Isabel I, a filha de Ana Bolena, tendo reinado a Inglaterra por quase 50 anos, completar a Reforma que seus pais haviam começado. (Pollard, 1911, p. 80-100).

Quanto a Henrique VIII, este permaneceria um Católico conservador com um ódio pessoal a Martim Lutero para o resto da sua vida apesar das mudanças revolucionárias que afetariam a si.

O livro *Assertio sacramentorum adversus Martinum Lutheram* (Declaração dos sete sacramentos contra Martim Lutero) escrita pelo rei e que lhe garantiu o título de Defensor da Fé foi fruto da forte influência de São Tomas Morus (1478-1535), que ocupou o cargo de Chanceler do Reino, o primeiro leigo em vários séculos. Em 17 de abril de 1534, Tomás Morus se recusou a fazer o juramento, sendo, juntamente com o Bispo John Fisher, preso na Torre de Londres. (Pollard, 1913, p. 109-132).

Em 1547, Henrique VIII viria a falecer, deixando o trono para seu filho Eduardo VI (1537-1553) que herdaria com somente 10 anos, sendo seu reinado comandado por um Conselho Regencial. Eduardo morreria com apenas 16 anos, não atingindo a maioridade e, assim, jamais chegou a reinar. Em seguida, sua meia irmã Maria I (1516-1558) seria coroada em 1553, revertendo as reformas religiosas implantadas pelo Conselho Regencial. (Pollard, 1911, p. 47-64).

Em 1558, Isabel I (1533-1603) seria coroada Rainha da Inglaterra e Irlanda, sendo a quinta e última monarca da Casa de Tudor e novamente estabeleceria uma Igreja protestante inglesa, tornando-se Chefe Suprema desta Igreja. Como a sua irmã Maria I jamais daria luz a um herdeiro, sequer viria a casar, sendo conhecida como a Rainha Virgem. (Pollard, 1911, p. 176-191).

Jaime I (1566-1625), filho de Maria da Escócia, viria a reinar a partir de 24 de março de 1603 até 27 de março de 1625, sendo criado como membro protestante da Igreja da Escócia durante a infância para depois se tornar chefe da Igreja Anglicana. É esse o rei inglês

contemporâneo de Francisco Suarez e o destinatário do Livro *Defensio Fidei Catholicae Adversus Anglicana Esectae Errores*.

Jaime escreveu *The True Law of Free Monarchies* no qual afirma o direito divino, explicando que por razões bíblicas os reis são seres superiores a outros homens. Este rei inglês, que também alcunhado de rei teólogo, foi pioneiro elaborar uma doutrina de origem divina do poder temporal que coaduna com o chamado absolutismo que posteriormente, foi abraçado por outros monarcas. Com uma ressalva, no caso de Jaime I, em razão do rompimento deste com o Papado, era detentor do poder temporal e espiritual. (Montague, 1913, p. 359-580).

Assim, tendo em vista combater tais erros de doutrina, o Papa nomeou o cardeal Roberto Belarmino afim de refutar tais teses sob o pseudônimo de Mateus Torti. O rei Jaime I decidiu responder, mandando retocar sua Apologia, juntando um prefácio em 1609.

Dessa vez, o livro trazia a identificação de seu autor, o rei Jaime I, e, assim, o cardeal Belarmino tomou a mesma atitude, também com o próprio nome.

De forma a pôr um fim à questão, o Papa incumbiu a Francisco Suárez a publicação de um extenso livro: *Defensio Fidei Catholicae Adversus Anglicana e Sectae Errores*, Coimbra, 1613 (Defesa da fé católica contra os erros da seita anglicana).

Como é possível ver, em seu livro, Francisco Suarez coloca no título o ponto central de que não há defesa da fé nas posturas da monarquia inglesa ao romper com o Papa, ou seja, com a autoridade espiritual. No capítulo 9, é possível ver a tese de Francisco Suarez de que o rei da Inglaterra não é o defensor da verdadeira Fé Cristã.

O livro trata da separação dos poderes da ordem temporal e da ordem espiritual, sob o fundamento de que haveria a usurpação por parte dos monarcas ingleses, devendo o poder espiritual se concentrar nas mãos do chefe da Igreja, uma vez que o próprio Espírito Santo teria conferido a legitimidade para o Sumo Pontífice. O autor sustenta que o poder espiritual é de mais alta ordem e, por isso, teria de ser dado pelo próprio Cristo, como ocorreu quando Jesus Cristo teria transmitido o poder a Pedro em Mateus 16:18: “Pois também eu te digo que tu és Pedro, e sobre esta pedra edificarei a minha igreja, e as portas do inferno não prevalecerão contra ela;” (Suarez, 2013, p. 62-583)

Assim, a sucessão apostólica do Papa seria uma herança desse fato bíblico e a disposição do poder espiritual uma derrogação do Próprio verbo encarnado, o que lhe conferia legitimidade, sendo um conclave uma verdadeira ação do Divino Espírito Santo sobre o

colégio cardinalício, operando uma verdadeira sobrenaturalidade, segundo a visão do autor.

Embora nossa análise seja feita no que toca à esfera do poder temporal e não à do poder espiritual, aqui neste tópico, abordaremos o poder espiritual vez que a obra tem como ponto central a jurisdição espiritual, uma do Papa sobre o território inglês, tendo esta sido, segundo o autor, indevidamente tomada e cumulada com o chefe do poder temporal, concentrando, assim, o poder em uma só autoridade.

Ainda, Francisco Suarez sustenta que o poder espiritual não decorre dos cristãos iluminados pela fé, mas pelo próprio Jesus Cristo que teria conferido tal poder e ainda analisa os poderes no antigo testamento, observando que, assim como ocorre na Nova Lei, está manifesto que na Antiga Lei a dignidade pontifícia e o poder real se concentravam em pessoas distintas. (Suarez, 2013, p. 583-602).

O autor observa, ainda, em uma terceira objeção, na qual é prescrito a todos os Cristãos que devem obedecer ao poder dos reis, Romanos 13, 1 Pedro 2, 1 Timoteo2, onde Paulo prescreve que as orações devem ser dirigidas a todos, mas sobretudo para reis e para as autoridades, e Mateus 22: “Dê a Cesar o que é de Cesar, etc.” e João 18: “meu reino não é deste mundo”, e de Lucas 12: “Mas ele lhe disse: Homem, quem me pôs a mim por juiz ou repartidor entre vós? e em Lucas 22: “E ele lhes disse: Os reis dos gentios dominam sobre eles, e os que têm autoridade sobre eles são chamados benfeitores.” (Suarez, 2013, p. 403-423).

O livro procura resolver um problema que se arrasta desde Henrique VIII. Sendo assim, o autor no primeiro capítulo trata do progresso da Fé Católica e do estado do povo inglês desde a primeira conversão até a publicação do livro. Trata também desde a queda de Henrique VIII, da restauração promovida por Maria I, de Isabel I, para finalmente tratar situação da Inglaterra sob o governo de Jaime I.

Observação: Para a elaboração deste roteiro, foram usados dados históricos citados ao fim do trabalho, tais como CANTÚ, Cesare, *Historia Universal*, Madrid: Imprenta de Gaspar Y Roig Editores, 1854, LLORCA, Bernardino. *Historia de la Iglesia católica. III: Edad Nueva: la Iglesia en la época del Renacimiento y de la Reforma católica (1303-1648)*, Madrid: BAC, 2005, ONCKEN, Wilhelm, *Historia Universal*, Barcelona : Montaner y Simon, 1917-1922, POLLARD, A.F. *THE POLITICAL HISTORY OF ENGLAND IN TWELVE VOLUMES. Vol. VI. Longmans green. London d. 1911*, READ, Conyers. *Bibliography of British History, Tudor Period, 1485-1603. Clarendon Press. Oxford. 1959.*

1.1.3. Texto usado para o terceiro vídeo – **A ORIGEM DO PODER TEMPORAL SEGUNDO FRANCISCO SUÁREZ (PARTE I)**

1.1.3.1 Introdução

Neste vídeo, vamos tratar da tese de Francisco Suárez, acerca da origem do poder temporal. Para tanto, será usado o tratado *De Legibus ac Deo Legislatore* impresso em 1612, que está dividido em 10 tomos, sendo o Tomo 3º, o que trata da temática objeto deste estudo.

Usamos o tratado referido em razão de ter sido uma das últimas obras do autor e, portanto, o desenvolvimento final de inúmeros estudos, entre os quais o problema da origem do poder temporal, temática de relevância para a época em razão do surgimento de governos absolutistas.

A Reforma protestante produziu inúmeros efeitos, e entre os quais, em especial na Inglaterra, o desenvolvimento de uma teoria de origem de poder divino na esfera temporal foi tratada por Jaime I em *The True Law of Free Monarchies e Basilikon Doron* entre 1597 e 1598, discutindo assim a base teológica da monarquia.

De forma a aplacar essas teorias, Francisco Suárez escreveu o livro *Defenso Fidei* e que, na ocasião, foi queimado em praça pública por Jaime I. Posteriormente, as teses tratadas nesse livro foram reiteradas no *De Legibus* que é objeto deste trabalho.

Quanto à origem do poder temporal, Francisco Suárez desenvolve seu raciocínio considerando a existência de fases em que ocorre a transmissão do poder que adiante iremos explicar em detalhes. Em sua tese, propõe manter o vínculo entre o poder temporal e o poder divino e dado por Deus aos homens.

Para tanto, constrói uma teoria de soberania popular na qual ocorre participação da comunidade, a responsável por transmitir esse poder temporal a uma autoridade, tendo esta transmissão um elo contratualista.

Na sequência, visando apresentar a tese de Francisco Suárez sobre a origem do poder temporal, apresentamos e comentamos partes específicas do que consta no terceiro tomo do tratado *De Legibus ac Deo Legislatore* a respeito do tema.

1.1.3.2 A necessidade do poder de governo

Um dos temas fundamentais da ciência política e da sociologia consiste nos chamados atos de governo, ou seja, na faculdade de governar. No decurso do tempo, vários teóricos se

dedicaram a esse estudo. Houve, assim, um aprimoramento de forma a otimizar o exercício do poder. Em paralelo, surgiram também uma quantidade inumerável de teses justificando o exercício do poder de governo.

Ao elaborar *De Legibus Ac Deo Legislatore*, Suárez não deixou expressa uma divisão detalhada dos três poderes; - executivo, legislativo e judiciário - que viria a se aperfeiçoar somente muitos anos depois, todavia, em vários pontos desta obra, sobretudo no terceiro tomo, trata de particularidades da disposição do poder, de como este se origina e de como se transmite a um governante de forma a questionar sobre quem pode dar leis, governar em nome de outros e da aplicação de sanções e de como estas atividades para a vida em sociedade devem ser observadas, todavia é importante destacar que suas teses são mais afinadas com o poder de dar leis. Para isso, basta ver o nome da obra, que se traduz em tratado das leis e em Deus Legislador.

Para isso, segundo o autor, eram necessárias as leis e sua aplicação. Entende-se e, dar leis como sendo a capacidade dos homens de criarem leis e as colocarem em prática como instrumentos de governança. Nessa direção, o autor apresenta algumas indagações. A primeira delas tem como foco a dimensão do poder dado aos homens. Coloca em questão se os homens têm poder para dar leis.

Segundo apresentado pelo próprio autor, essa dúvida fundamenta-se pelo fato de a natureza humana ser livre, sendo sujeita somente ao criador. Para justificar e fundamentar essa constatação faz, referência à Cidade de Deus, obra de Santo Agostinho.

Nela, Santo Agostinho fez uso do livro do Gêneses para afirmar o papel/função do homem. “Fizemos o homem... para que domine os peixes do mar e as aves do céu e as bestas da terra”. Porém, como apresenta Suárez, Deus não colocou o homem como dominador do homem, fato que faz com que Suárez constate que “o homem como dominador de outros da mesma espécie não é natural ao homem.” (Suárez, 1918, p. 16).

Ainda no primeiro capítulo, Suárez demonstra através do pensamento de Santo Agostinho, que o poder de um homem sobre o outro não é decorrente da condição natural primitiva do homem, mas um corolário oriundo do pecado original. (Suárez, 1918, p. 16).

A situação de pecado original, segundo Santo Agostinho, é que irá promover o homem à situação de domínio e, por sua vez, de governo a certo “príncipe”, que podemos chamar grosso modo de governante. Afirma, assim, que o domínio de um homem sobre outro é por primitiva instituição da natureza, somada por ocasião do pecado original. (Suárez, 1918, p. 16).

Se como vimos, Santo Agostinho sustenta que o poder de um homem sobre o outro decorre do pecado original, Suárez, por sua vez, desenvolve este pensamento e ensina que este poder transmitido para o governante se manifesta de duas formas.

Uma delas é o coercitivo e, a outra, o exercício diretivo. O primeiro encontra seu fundamento/origem em uma desordem gerada em função das necessidades em decorrência do pecado original. Quanto à segunda forma, sustenta que é provável que ocorra mesmo no estado de inocência. (Broleze, 2016).

O Antigo Testamento, em inúmeras passagens, sustenta tal assertiva, como na era pré-diluviana com Esaú e, após, esta com Nimrod, Suárez constata que Deus constituiu tal poder e o deu ao homem, sendo ainda observada ao acompanharmos a História do povo hebreu conforme narrada na Bíblia.

O homem como dominador de outros da mesma espécie ficou expresso entre os judeus, primeiramente pela atuação dos juízes – Josué, por exemplo-, e posteriormente pelos reis, dentre os quais Saul e David.

No entanto, associar-se a outros é uma necessidade humana que em virtude desta condição surge o que apresenta como um dilema para o homem: é legítimo um homem governar sobre os demais? Esse assunto Suárez nos apresenta ao tratar da comunidade perfeita. Conforme o autor apresenta, para que se tenha a comunidade perfeita “é necessário o poder que corresponde ao governo da comunidade”. Sustenta esse pensamento citando um trecho do livro dos Provérbios (Prov. 11) onde consta: “Aonde não há governador o povo será aniquilado.” (Suárez, 1918, p. 10).

O poder de governar é de direito natural e necessário e sem um governo haveria para Suárez confusão e ruína para a sociedade. É legítimo para o homem governar sobre os demais, um problema que Suárez levanta no primeiro capítulo do Tomo 3º do *De Legibus*, se os homens têm poder, bem como legitimidade, para legislar e se Deus concedeu ou não poder de mando aos homens.

Pelo texto bíblico, Suárez confirma que o poder está de acordo com a natureza humana e, portanto, necessário para o regime de comunidade humana. O governo em que o homem era governado pela própria revelação divina, era uma forma extraordinária de governo e não uma forma natural de governo.

A confusão mencionada por Suárez provém do que poderíamos chamar de individualismo do homem que, segundo o autor, tem por característica pensar nos interesses próprios. Tal ponto é especificado por Suárez ao comentar sobre a existência de confusão na comunidade e da necessidade da existência de uma potestade, ou seja, de alguém ter o poder

para comandar e para ajustar esses interesses dissonantes e harmonizá-los, tendo em vista uma perseguição ao que tipifica como bem comum.

Portanto, sustenta que é necessária a existência do poder temporal, uma vez que o homem não é naturalmente governado por anjos nem imediatamente por Deus. Fazendo uso do pensamento de Santo Agostinho, ao tratar do poder servil Suárez sustenta a mesma tese e também demonstra que o poder de um homem sobre o outro não é decorrente da condição natural primitiva do homem, mas de um corolário oriundo do pecado original. (Suárez, 1918, p. 16).

Assim, podemos ver que a defesa de Suárez quanto ao estado primitivo do homem é de que ele se encontrava em liberdade e tal fato decorre da própria natureza “primeira” do homem.

Tal situação “primeira” muda com o pecado original e que, segundo Suárez, embora todos os homens nasçam livres por natureza, não tendo domínio uns sobre os outros. Adão, por força da natureza criadora de Deus, foi agraciado pela primogenitura. Nessa situação, como veremos à frente, mantendo Adão em um estado de inocência, não haveria necessidade do poder de coerção, mas somente do poder diretivo. Será o pecado original que criará no homem a necessidade de coerção de forma à obedecer a lei.

Conforme citado por Suárez: “(...) (hom. 34, in 1, ad. Cor.) que de um só Adão todos homens foram formados e procriados para significar a subordinação a um príncipe”. Tal subordinação existente no tempo das origens – tempo de Adão – segundo Suárez, era econômica e, não, política. O homem, em um primeiro momento detinha poder sobre sua esposa, em seguida, sobre seus filhos e, à medida que seus filhos foram procriando e criando novas famílias, chamada pelo autor de comunidade imperfeita ou econômica, após isso deu início à chamada comunidade perfeita e o surgimento do poder político.

Conforme Suárez, a comunidade aperfeiçoa a família, uma vez que a combinação de várias famílias se mostra necessária para fornecer todos os bens necessários para se viver. Para sustentar tal afirmação faz referência a Cícero que, em seu livro de *Amicitia*, sustenta que nada agrada mais a Deus do que viver o homem em sociedade.

O governo direto de Deus é forma atípica e o governo e o exercício do poder de algum homem sobre os demais são assim, para Suárez, necessários e conaturais ao homem. Conforme vimos, esse tecido social é que viabiliza o fornecimento e à produção dos bens necessários para o homem sobreviver, bem como sua tendência em satisfazer os próprios interesses pessoais em detrimento do bem comum.

1.1.3.3 Origem do Poder

Suárez nasceu em 1548, na Península Ibérica, em uma época em que o mundo ibérico saía da Idade Média e fincava os pés na Idade Moderna. Após uma análise detalhada de sua obra, podemos afirmar que seu pensamento pode ser classificado como de transição entre o medieval e o moderno.

Em sua obra póstuma, *De Legibus*, o autor articula uma tese fruto da herança medieval com a presença de Deus como origem do poder, todavia, faz uma junção desta ideia teocrática com a presença do homem e da sociedade como elemento essencial em uma espécie de corrente de transmissão do poder temporal.

Embora esteja presente no pensamento do granadino essa matriz divina, o que o diferencia é a dinâmica de transmissão desse poder, pois, para que se constitua legitimamente uma autoridade, necessariamente esta deverá ser transmitida por intermédio da sociedade.

Afinado com o sistema escolástico, o autor, a certa altura de seus estudos, em sua obra *De Legibus*, levanta uma premissa fundamental - se de fato o poder foi dado por Deus imediatamente aos homens. (Suárez, 1918, p. 27).

Para o autor, o poder procede de Deus como criador da natureza, sendo algo da natureza das coisas, sejam elas físicas, morais e, assim, necessárias para o bom costume, são inatas ao homem, tendo, portanto, sua origem em Deus.

Para confirmar esta afirmação, Suárez faz uso da Bíblia e de vários autores e conclui que este poder é dado por Deus e procede do mesmo Deus, sendo importante frisar de que se trata de uma primeira transmissão de poder de Deus para a o homem em seu conjunto e não a um governante diretamente. Esta explicitação do filósofo como já dissemos, visa combater o surgimento do absolutismo.

Suárez usa a tese da causa eficiente, quer dizer, o que deu origem ao ser foi Deus, portanto ele foi quem criou no homem essa aptidão, colocando-a em sua natureza, possibilitando ao homem reunir-se e viver em sociedade. Sendo esse impulso oriundo de Deus, Deus vem a ser a origem primeira desses poderes e a causa das causas. (Suárez, 2018, p. 27).

De forma a explicitar a tese de que Deus imprimiu no homem algumas tendências de governo, o autor irá desenvolver quatro atos que excedem a faculdade humana e procedem de Deus e que estão em cada um dos homens. (Suárez, 1918, p. 29).

O primeiro ato consiste no castigo dos malfeitores apenados com a morte, sendo que somente Deus, pelo fato de dar vida pode tirá-la. Estaria na natureza do homem essa

faculdade de em certos crimes de maior gravidade, adotar a pena de morte, o que decorre dos atributos que lhe são conaturais enquanto criatura de Deus. É o famoso adágio de que Deus deu a vida e, portanto, somente ele poderá tirá-lo.

O segundo ato consiste em governar empregando a virtude de forma honesta. Suárez acredita que existe na natureza do homem uma compreensão de governar dentro de uma conduta virtuosa e, em certa altura, irá tecer enormes críticas a Maquiavel que, para ele cria, em seus estudos, uma nova cartilha ética relativizada onde a virtude no governo passa a ser dispensada.

O terceiro ato o fato de estar unido o efeito de obrigar-se em consciência. A título de exemplo, algumas normas de direito natural aplicadas a fatos concretos se obrigam em consciência e transcendem uma liberalidade de adesão, vinculando em consciência a população.

O quarto ato se refere à inclinação em vingar as injúrias. Para tanto, cita Rom. 12, “Para minha vingança, eu vou pagar, o Senhor diz”. Essas normas são inculpidas no homem por Deus e, assim, são poderes que procedem de Deus, logo quem as aplica e as administra na comunidade são ministros de Deus. (Suárez, 1918, p. 27).

Assim, o poder procede primeiramente de Deus como autor principal, sendo da vontade do homem compor uma comunidade perfeita. Para Suárez, o poder consiste em uma propriedade natural dos homens em imbricar na chamada comunidade perfeita. (Suárez, 1918, p. 84).

Sua tese será desenvolvida com base na monarquia, forma de governo que o autor julga ser o melhor fruto da tradição católica. Na construção política de Suárez, a priori, são trabalhadas três partes, uma de Deus como origem primeira e criador, o poder dado à comunidade e, ao final, um governante que recebe os encargos de governo desta comunidade. Justifica a ideia anteriormente mencionada afirmando que a natureza não exige que o poder seja exercitado imediatamente por toda a comunidade. Se assim fosse, haveria muita confusão e demora por decidir através de inúmeros sufrágios sucessivos, sendo necessário o consentimento da comunidade a fim de transferir esse poder a um chefe supremo. (Suárez, 1918, p. 37).

Embora no passado tenham existido casos em que se acreditava que o poder tenha sido dado diretamente por Deus aos governantes, para Suárez, tal ocorrência foi exceção, uma vez que o natural é que a sociedade seja a medianeira repassando o poder de governo a um chefe.

Dessa ideia surgem três corolários – primeiro, de que é necessário que o poder tenha sido dado em um primeiro momento pela comunidade a um cabeça. Seria uma espécie de potentado primitivo.

Em seguida, trata-se de outra forma de assumir poderes de governo que ocorre quando sucessores a justo título que recebem os poderes via sucessão hereditária. Na monarquia hereditária, existe uma sequência em que é possível se chegar ao primeiro monarca que deu origem a esta sequência. Uma vez transmitido o poder a um rei, povo em questão se submeteu à privação de uma liberdade primitiva a exemplo de um servo que se dá a um senhor. (Suárez, 1918, p. 43).

Nos séculos XVI e XVII, os governos, com poucas exceções, eram monarquias e o casamento e a sucessão eram de importância capital para preservar a dinastia. Tal fato não poderia ter sido deixado de lado pelo granadino. (Suárez, 1918, p. 20).

A terceira forma de assunção do poder se dá pela guerra, todavia deve ser justa para que se dê verdadeiro título e domínio. Se tal assunção de poder vier a ocorrer por força injusta, a situação pode se ajustar com o decurso do tempo. Muitos reinos se ampliavam através das guerras outros e sucumbiram.

Vimos anteriormente de que forma o poder tem sua origem em Deus e que é transmitido de Deus por intermédio da comunidade ao governante e, ainda, de que é legítimo um governar sobre os demais. Também o entendimento do autor de que essas fases de transmissão decorrem da natureza somando-se a isso a inovação da natureza humana que é resultado do pecado original. Vimos também as formas como o governante assume seus encargos de mando e de como deve exercer estes encargos. Em seguida vamos ver como o aperfeiçoamento e a junção dessas ideias implicam em doutrina de soberania popular do poder e no contratualismo.

1.1.4 Texto usado para quarto vídeo – **A ORIGEM DO PODER TEMPORAL SEGUNDO FRANCISCO SUÁREZ (PARTE II)**

1.1.4.1 Introdução

Apresentaremos a seguir a forma como Francisco Suárez, desenvolveu sua teoria referente à soberania. Como apresentado, o autor sustenta a ideia de que, pelo processo natural, a própria natureza humana, em decorrência da criação de Deus, ou seja, impresso no homem quanto ser, o poder em um primeiro momento é dado por Deus aos homens.

Trata-se de um primeiro momento que para Cardoso se funda na paternidade divina. Isso quer dizer como atributos da criação e daí decorre esta natureza associativa que terá em si o poder concentrado que, em certa altura, será repassado a um elemento dessa sociedade. (Cardoso, 1999, p. 251).

Dentre as diversas correntes teóricas acerca da soberania, é possível notar que a doutrina criada por Suárez pode ser definida como uma soberania mista, uma vez que é um misto de teoria teocrática e teoria democrática. A teoria teocrática foi amplamente difundida na Idade Média. Ela vem a ser uma teoria, segundo a qual a origem do poder está em Deus. Já a democrática, também conhecida como a soberania popular, tem sua origem no povo. Na tese desenvolvida por Suárez, há ainda o acréscimo de um contrato social. (Dallari, 1995, p. 70)

Nas sucessivas construções filosóficas de Suárez, este sustenta a ideia de soberania popular do poder. Em parte, a formulação de sua teoria tem origem em São Tomás. Pedro Calafate considera que, embora a ideia não tenha estado expressa de forma clara nas obras de São Tomás, tal concepção política filosófica se escora em parte nele. (Cardoso et al, 1999, p. 255).

A ideia de soberania popular trabalhada por Suárez, segundo os estudos de Pedro Calafate, tem também como origem os glosadores do *Corpus Iure Civilis*, tendo alcançado proporção entre os filósofos portugueses da Idade Média até a Restauração (1640). (Cardoso, 1999, 254).

A dinâmica levantada por Suárez é uma construção filosófica política com o objetivo de combater o surgimento da ideia de poder divino na esfera temporal, o absolutismo inglês, e, assim, combate a transferência imediata do poder divino ao governante, devendo, nesta sequência e em um primeiro momento, ser transferida de Deus para a sociedade e, em seguida, ao governante.

De forma resumida, podemos assim exprimir o pensamento de Suárez:

DEUS DÁ O PODER IMEDIATAMENTE À COMUNIDADE DE QUE FORMA?	COMO AUTOR DA NATUREZA E QUE CRIA AS APTIDÕES NO HOMEM.
QUAL A RELAÇÃO DO PODER DOS SOBERANOS COM DEUS CRIADOR?	A COMUNIDADE TRANSFERE À PESSOA DO CHEFE MEDIATAMENTE POR DEUS E ASSIM TEM NA COMUNIDADE SEU MEDIANEIRO

Assim a sociedade que Suárez chama de comunidade irá transferir o poder criando uma autoridade. Esta é uma transmissão perfeita na qual a autoridade recebe os poderes para

criar as leis e aplicar as sanções correspondentes. Daí dizer que há elementos de soberania popular na tese de Francisco Suárez. (Campos, 2018, p. 123).

Dessa premissa, surge um dilema - se é necessária a aceitação do povo para que a lei civil se constitua perfeitamente e tenha força de se obrigar. Para Suárez, não é necessária a aceitação, uma vez que houve uma transferência do poder da comunidade para a autoridade que terá poderes tanto para criar quanto para zelar pelo cumprimento dessas leis sob pena de sanções e de mecanismos de coerção. (Suárez, 1918, p. 264 e 265).

Vejamos de forma resumida como ocorre o mecanismo de aplicação de sanções e de como a vigência da lei civil está atrelada a esta lógica:

GOVERNANTE CRIA LEI	NÃO É NECESSÁRIA A ACEITAÇÃO DO POVO PARA QUE ESTA LEI PASSE A VIGIR UMA VEZ QUE HOUVE UM PACTO PRÉVIO
COM O TEMPO O GOVERNANTE DEIXA DE APLICAR A LEI	A LEI PASSA A SER INEFICIENTE E SERÁ NECESSÁRIO QUE A SEJA REVOGADA

Uma vez transmitido esse poder, o titular passa a exercer os atos de governo de acordo com o que julgar mais conveniente ao bem público, não cabendo aos governados, oposição a estes atos. Todavia, Suárez estabelece um rol de situações nas quais os súditos estariam desobrigados a aceitar uma determinada lei criada por seu governante, embora seja um líder legitimamente constituído no poder e com perfeita capacidade de criar leis. Em outras partes de *De Legibus* o autor irá tratar do direito de resistência e dos casos em que a autoridade incorrerá em tirania.

Para Suárez, a vida em família é insuficiente para prover todas as necessidades do homem e é por isso que o homem se associa a outros. Sua natureza decaída em razão do pecado original e inclinada a satisfazer seus interesses pessoais mesmo vivendo em sociedade e determinada atitudes irá justificar um ordenamento com regras bem como casos em que a sanção deverá ser aplicada.

Se para isso a lei é necessária ao homem, se o mecanismo de sanção também é desejado para atingir a perfeição, aos homens, será necessário haver uma autoridade com poderes para criar essas leis, devendo estas serem fiscalizadas e aqueles que a violarem deverão ser punidos.

Para Suárez, o Estado é uma decorrência natural do homem e o poder exercido sobre os súditos algo inteiramente legítimo. O homem nada mais faz do que confirmar sua natureza, transferindo o poder a alguém e ainda se sujeitando a este estado político.

A comunidade, por assim dizer, endossa a constituição originária em traços de evidente doutrina de soberania popular, todavia mitigada por sua origem primeira em Deus, uma vez que, para Suárez, é o mesmo que cria essa aptidão nos homens.

1.1.4.2 Francisco Suárez e o contrato social

A teoria política referente ao contrato social teve seu apogeu no século XVII, no entanto trata-se de uma formulação política muito mais antiga, estando presente nos estudos dos chamados glosadores e em São Tomás de Aquino.

Hoje existem muitas correntes e divergências entre elas, fato que gera dificuldade e falta de consenso que possibilitem que se faça uma classificação e subdivisão do tema. O que se pode afirmar é que não há um modelo único.

Grosso modo, de forma a facilitar o entendimento da temática, podemos dividir o contratualismo em três momentos em que as formulações teóricas são desenvolvidas.

As teses contratualistas são inumeráveis e todos os seus estudiosos concordam em certos pontos e, em outros divergem, mas o que os torna contratualistas segundo Campos, é a necessidade de consentimento dos indivíduos para essa formação social política. A seguir, iremos destacar alguns pontos apresentados por Suárez, segundo os quais vemos a possibilidade de o colocá-lo no rol dos contratualistas. (Campos, 2018, 121)

Ao formular sua tese de poder temporal, como mencionado nos primeiros tópicos, Suárez trabalha pontos que são inerentes a uma formulação política contratualista. O primeiro desses elos é expresso na inclinação natural do homem enquanto criatura e a sua necessidade de estabelecer uma sociedade política, diferente da sociedade familiar que se forma em um primeiro momento. A necessidade de aplacar os interesses individuais, de facilitar o governo faz com que a sociedade opte por um chefe. Para Suárez, isso se dará na forma de pacto ou de contrato.

A partir das informações que vimos nos três tópicos anteriores, podemos dividir a teoria contratualista de Suárez em duas formas de pactos: um pacto de associação, aquele em que um grupo se associa. Vencida essa primeira fase, a comunidade irá consentir em transferir o poder a uma autoridade e este potentado, uma vez constituído no poder poderá governar

criando leis, aplicando leis e sanções. É o pacto de sujeição a que os governados se sujeitam. Trata-se de uma construção política que o autor sustenta ser de direito natural.

Para Campos, a resposta a esse primeiro impulso de vontade de contratar em que o homem se associa aos demais se encontra na chamada “unidade transcendental”. Para esse autor, Suárez irá conceber que a individualidade não é resultado de individualidade externa, tampouco do todo universal prévio e, sim, da entidade singular. Mesmo sendo os homens, entidades singulares ao serem considerados isoladamente não tem qualquer poder, foram criados de maneira a receberem esse poder de Deus o qual emana de forma humana decorrente da racionalidade criada por Deus. Assim irão por decorrência da própria natureza se associar. (Campos, 2018, 122).

De forma natural e orgânica, após vencida essa etapa de associação dos homens, da sociedade, surge uma segunda necessidade, a de escolher um governo. Como vimos anteriormente, um ponto fundamental na classificação da doutrina contratual se escora no consentimento e assim se observa que após os indivíduos se aperfeiçoarem em comunidade esta irá consentir em transferir o poder a alguém. (Suárez, 1918, p. 31).

Notamos aqui a importância que Suárez dá ao consentimento por parte da comunidade, sendo tal palavra usada para construir sua teoria política. O autor, todavia, chega a certa altura de sua obra *De Legibus* a usar a palavra contrato, embora a use para uma relação servil por meio do qual somente uma pessoa e não uma comunidade se obriga a obedecer a um senhor.

A palavra pacto aparece em sua doutrina como elemento na transmissão do poder das mãos do povo, ou seja, da comunidade ao governante e, dessa forma, demonstra a importância de tal formalidade em consonância com as teorias contratualista conforme o seguinte parágrafo: “Mas aonde houve tal pacto entre o Rei e o povo, mas nem pode ser estabelecido pelo uso da lei escrita, o poder não foi dado ao príncipe com essa limitação, mas ele é absolutamente constituído chefe da república”. (Suárez, 1918, p. 264)

No contrato social de Rousseau os homens viviam isoladamente, sendo este o estado natural do homem. Este “contrato social” seria um ato arbitrário e livre, ao passo que a vida em sociedade para Francisco Suarez seria naturalmente uma comunidade perfeita. Como na política de Aristóteles e de São Tomás de Aquino, o discurso político de Suarez articula as três categorias clássicas: a família, a comunidade e a cidade. A partir das categorias da política de Aristóteles, tal como já tinham sido adaptadas por São Tomás de Aquino, Suarez

distingue duas formas de comunidade, a imperfeita que é a família e a perfeita que é a união das famílias.

1.1.4.3 Conclusão

Francisco Suárez empreendeu um esforço muito grande a fim de tratar de um debate que toca um dos pontos fundamentais da ciência política, a origem do poder e sua dinâmica, tendo em um primeiro turno dirigido seus esforços a fim de atacar as pretensões absolutistas de Jaime I, Stuart, rei de Inglaterra, sendo seu esforço intelectual dirigido a um caso concreto.

O granadino no curso de sua vida, soube separar os poderes temporal e espiritual estudando cada um deles de maneira pormenorizada, tendo ainda nos seus últimos anos de cátedra, em Coimbra, desenvolvido ainda mais as teses que culminaram na elaboração do tratado *De Legibus*, elaborado ao final de sua vida.

Como vimos, não se trata de novidade, mas um elo intelectual que vai de Aristóteles, Cícero, Santo Agostinho, São Tomás de Aquino até nomes de catedráticos da Universidade de Salamanca. É isso que o autor sempre destaca em suas referências, descartando, portanto, alguma forma de originalidade quanto à temática.

Um homem de um período histórico de transição entre dois mundos e pensamento, o medieval e o moderno, e que no bojo de sua doutrina, tratou da questão política de cunho prático e dentro da realidade da época, monarquias criando formas de se desvencilhar do poder e a autoridade da Igreja, a intensificação do poder estatal e os empreendimentos desta natureza.

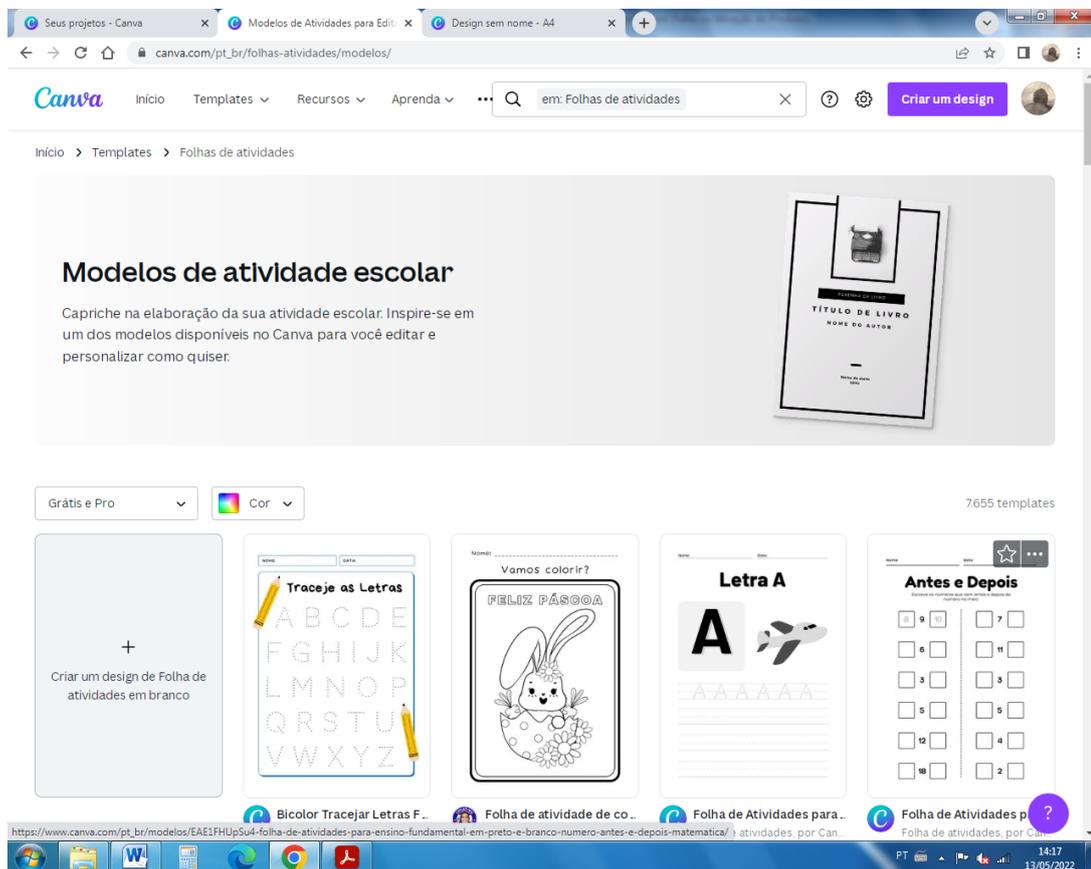
Foi um homem do Século XVI afinado com o ideário contrarreformista, e certamente sua obra que traz Deus como origem primeira, a sociedade como medianeira e o papel do governante em atender ao bem comum com limites morais e calcados no direito natural tinha em vista servir em certa medida como balizas para os governantes de sua época.

1.2 Descrição do segundo conjunto de objetos de aprendizagem – Cartilha

Esta parte do objeto de aprendizagem consiste em 8 (exercícios) que podem ter encaminhados via e-mail, usado em computadores em sala de aula ou até mesmo impresso para distribuição. Para desenvolver estes vídeos foi utilizado o programa de nome Canva que é um site com ferramentas online e com o seguinte endereço: <https://www.canva.com>.

O atalho para a confecção dos vídeos é o seguinte: https://www.canva.com/pt_br/folhas-atividades/modelos/.

O caderno de atividades se encontra junto a este trabalho como anexo II e a interface com algumas opções de atividades escolares disponíveis no Canva encontra-se abaixo:



The screenshot shows the Canva website interface with several educational activity templates displayed in a grid. The browser tabs at the top include 'Seus projetos - Canva', 'Modelos de Atividades para Editar', and 'Design sem nome - A4'. The search bar contains 'em: Folhas de atividades'. The templates shown are:

- Bicolor Tracejar Letras F..**: A tracing activity for the letter 'F' in two colors.
- Folha de atividade de co..**: A coloring page for a character.
- Folha de Atividades para..**: A coloring page for a character.
- Folha de Atividades para..**: A coloring page for a character.
- Colorido Scrapbook Pro..**: A coloring page for a scrapbook.
- Folha de Atividades Fun..**: A coloring page for a character.
- Preto e Branco Alinhado..**: A black and white coloring page for a character.
- Preto e Branco Identific..**: A black and white identification activity.
- Capa para atividades de ..**: A cover page for activities.
- Ligue as formas**: A matching activity with shapes.
- Rimando palavras**: A rhyming words activity.
- Seja o que quiser!**: A drawing activity.
- Pratique um projeto de caridade**: A drawing activity about charity.
- DESEMBARALHE!**: A word unscrambling activity.

The bottom of the screenshot shows the Windows taskbar with the date 13/05/2022 and time 14:19.

PARTE II

ARTIGO CIENTÍFICO

A ORIGEM DO PODER TEMPORAL SEGUNDO FRANCISCO SUÁREZ

2.1 Introdução

Este estudo busca entender a tese de Francisco Suárez, acerca da origem do poder temporal. Para tanto, será usado o tratado *De Legibus ac Deo Legislatore* impresso em 1612, que está dividido em 10 tomos, sendo o Tomo 3º, o que trata da temática objeto deste estudo.

Usamos o tratado referido em razão de ter sido uma das últimas obras do autor e, portanto, o desenvolvimento final de inúmeros estudos, entre os quais o problema da origem do poder temporal, temática de relevância para a época em razão do surgimento de governos absolutistas.¹

A Reforma protestante produziu inúmeros efeitos, e entre os quais, em especial na Inglaterra, o desenvolvimento de uma teoria de origem de poder divino na esfera temporal foi tratada por Jaime I em *The True Law of Free Monarchies e Basilikon Doron* entre 1597 e 1598, discutindo assim a base teológica da monarquia.

De forma a aplacar essas teorias, Francisco Suárez escreveu o livro *Defenso Fidei* e que, na ocasião, foi queimado em praça pública por Jaime I. Posteriormente, as teses tratadas nesse livro foram reiteradas no *De Legibus* que é objeto deste trabalho.

Quanto à origem do poder temporal, Francisco Suárez desenvolve seu raciocínio considerando a existência de fases em que ocorre a transmissão do poder que adiante iremos explicar em detalhes. Em sua tese, propõe manter o vínculo entre o poder temporal e o poder divino e dado por Deus aos homens. Para tanto, constrói uma teoria de soberania popular na

¹ A Igreja encontrou métodos eficientes valendo-se de meios eficazes de propagação ideológica da monarquia. Dessa forma, como é percebido na Perfeição do político de Alexandre Pierezan, na Época moderna, “os teóricos do absolutismo reformulam preceitos da moral, da virtude e da prudência, promovendo um certo renascimento da noção de príncipe” (Pierezan, 2004: 46), no entanto, mantendo alguns dos mesmos ingredientes já concebidos na Idade Média.

Sob o reinado de Jaime I sucederam uma série de fatos que culminara no terceiro juramento que um monarca inglês impunha a seus súditos católicos desde a Reforma. O primeiro, imposto por Henrique VIII somente aos clérigos que podiam votar no Parlamento, recebeu uma nova formulação por Isabel I que o prescreveu a todos, à exceção das autoridades civis. Jaime I ampliou de forma considerável tanto o texto como o conteúdo. Os católicos ingleses deveriam declarar, e Deus seria testemunha, que ele era o rei legítimo e supremo senhor do reino. O juramento ainda acrescenta que nenhuma potência estrangeira, em especial o papa, poderia interferir no seu governo, e nada nem ninguém teria autoridade para condenar os seus atos. Restaria aos súditos, apenas, o dever de obediência mesmo em face de uma sentença de excomunhão tratava-se de verdadeiro absolutismo na época.

qual ocorre participação da comunidade, a responsável em transmitir este poder temporal a uma autoridade, tendo esta transmissão um elo contratualista.²

Na sequência, visando apresentar a tese de Francisco Suárez sobre a origem do poder temporal, apresentamos e comentamos partes específicas do que consta no terceiro tomo do tratado *De Legibus ac Deo Legislatore* a respeito do tema.

2.2 A necessidade do poder de governo

Um dos temas fundamentais da ciência política e da sociologia consiste nos chamados atos de governo, ou seja, na faculdade de governar. No decurso do tempo, vários teóricos se dedicaram a esse estudo. Houve, assim, um aprimoramento de forma a otimizar o exercício do poder. Em paralelo, surgiram também uma quantidade inumerável de teses justificando o exercício do poder de governo.

Ao elaborar *De Legibus Ac Deo Legislatore*, Suárez não deixou expressa uma divisão detalhada dos três poderes; - executivo, legislativo e judiciário - que viria a se aperfeiçoar somente muitos anos depois, todavia, em vários pontos desta obra, sobretudo no terceiro tomo, trata de particularidades da disposição do poder, de como este se origina e de como se transmite a um governante de forma a questionar sobre quem pode dar leis, governar em nome de outros e da aplicação de sanções e de como estas atividades para a vida em sociedade devem ser observadas, todavia é importante destacar que suas teses são mais afinadas com o poder de dar leis. Para isso, basta ver o nome da obra, que se traduz em tratado das leis e em Deus Legislador.

Para isso, segundo ele eram necessárias as leis e sua aplicação. Tendo isto em vista, será no 3º tomo que irá tratar entre outros tópicos do poder de dar leis.

Entendendo *dar leis* como sendo a capacidade dos homens criarem leis e as colocarem em prática como instrumentos de governança. Nesta direção apresenta algumas indagações. A primeira delas tem como foco a dimensão do poder dado aos homens. Coloca em questão se os homens têm poder para dar leis. Nas palavras de Suárez: (...) *la cuestión es si los hombres, hablando por sola la naturaliza de la cosa, pueden mandar a los hombres, obligádoles con*

² Um dos problemas políticos que Suárez enfrentou em sua trajetória de vida foi a questão civil do poder governamental baseado na tirania. Em resposta ao problema Suárez redigiu texto político no ano de 1613 que se chama *Defensio fidei*. O texto foi fruto da tarefa conferida pela Santa Sé no intuito de intervir na polêmica do juramento de fidelidade em favor das posições ostentadas pelo papa Paulo V, em choque com as posições políticas e religiosas do monarca Jaime I.

leyes propias. (Suárez, 1918, p. 6).

Segundo apresentado pelo próprio autor, essa dúvida fundamenta-se pelo fato de a natureza humana ser livre, sendo sujeita somente ao criador. Para justificar e fundamentar essa constatação faz, referência à Cidade de Deus, obra de Santo Agostinho.

Nela, Santo Agostinho fez uso do livro do Gênesis para afirmar o papel/função do homem. “Fizemos o homem... para que domine os peixes do mar e as aves do céu e as bestas da terra”. Porém, como apresenta Suárez, Deus não colocou o homem como dominador do homem, fato que faz com que Suárez constate que “o homem como dominador de outros da mesma espécie não é natural ao homem.” (Suárez, 1918, p. 16)

Ainda no primeiro capítulo, Suárez demonstra através do pensamento de Santo Agostinho, que o poder de um homem sobre o outro não é decorrente da condição natural primitiva do homem, mas um corolário oriundo do pecado original. (Suárez, 1918, p. 16)

A situação de pecado original, segundo Santo Agostinho, é que irá promover o homem à situação de domínio e, por sua vez, de governo a certo “príncipe”, que podemos chamar grosso modo de governante. Afirma, assim, que o domínio de um homem sobre outro é por primitiva instituição da natureza, somada por ocasião do pecado original. (Suárez, 1918, p. 16)

Se como vimos, Santo Agostinho sustenta que o poder de um homem sobre o outro decorre do pecado original, Suárez, por sua vez, desenvolve este pensamento e ensina que este poder transmitido para o governante se manifesta de duas formas.

Uma delas é o coercitivo e, a outra, o exercício diretivo. O primeiro encontra seu fundamento/origem em uma desordem gerada em função das necessidades em decorrência do pecado original. Quanto à segunda forma, sustenta que é provável que ocorra mesmo no estado de inocência. (Broleze, 2016)

Conforme se observa na revista âmbito jurídico:

“A lei, nesse sentido, tem uma dupla força: diretiva e coercitiva. Assim, quando manda o que já está aprovado pela razão, dirige-se aos súditos, ensinando-os o que devem fazerno particular de sua jornada diária. Exibe aqui sua ação diretiva, porém, quando obriga ou proíbe, exerce sua força coercitiva. Disto Suárez aponta que para haver uma verdadeira lei concorrem substancialmente as potências da vontade, sendo que o entendimento indica o que é conveniente e necessário, já a vontade o faz mandar e realizar de modo prático.”³ (Broleze, 2016).

³ <https://ambitojuridico.com.br/edicoes/revista-144/a-compreensao-da-lei-emfrancisco-suarez-de-legibus-et-Deo-legislatore/>

O Antigo Testamento, em inúmeras passagens, sustenta tal assertiva, como na era pré-diluviana com Esaú e, após, esta com Nimrod, Suárez constata que Deus constituiu tal poder e o deu ao homem, sendo ainda observada ao acompanharmos a História do povo hebreu conforme narrada na Bíblia.

O homem como dominador de outros da mesma espécie ficou expresso entre os judeus, primeiramente pela atuação dos juízes – Josué, por exemplo-, e posteriormente pelos reis, dentre os quais Saul e David.

“Dios que constituyó en el Pueblo judío este, primero por los jueces, después por los reyes, los cuales tenían principado y potestade temporal y eran tenidos en tanta veneración que se llamaba dioses, (...)” (Suárez, 1918, p. 7).

No entanto, associar-se a outros é uma necessidade humana que em virtude desta condição surge o que apresenta como um dilema para o homem: é legítimo um homem governar sobre os demais? Esse assunto Suárez nos apresenta ao tratar da comunidade perfeita. Conforme o autor apresenta, para que se tenha a comunidade perfeita “é necessário o poder que corresponde ao governo da comunidade”. Conforme ele apresenta, para que se tenha a comunidade perfeita “es necesaria la potestade, a la que corresponda el gobierno de la comunidad lo cual, por sus términos, parece vidente de suyo. Sustenta esse pensamento citando um trecho do livro dos Provérbios (Prov. 11) onde consta: “*Donde no hay gobernador se aniquilirá el pueblo*”; afirmação que complementa enfatizando que:

“la naturaliza no falta en las cosas necesarias luego así como la comunidad perfecta es conforme a la razón y derecho natural, así también la potestade de gobernarla, sin la cual habría suma confusion en tal comunidad.” (Suárez, 1918, p. 10).

O poder de governar é de direito natural e necessário e sem um governo haveria para Suárez confusão e ruína para a sociedade. É legítimo para o homem governar sobre os demais, um problema que Suárez levanta no primeiro capítulo do Tomo 3º do *De Legibus*, se os homens têm poder, bem como legitimidade, para legislar e se Deus concedeu ou não poder de mando aos homens.

Pelo texto bíblico, Suárez confirma que o poder está de acordo com a natureza humana e, portanto, necessário para o regime de comunidade humana. O governo em que o homem era governado pela própria revelação divina, era uma forma extraordinária de governo e não uma forma natural de governo.

A confusão mencionada por Suárez provém do que poderíamos chamar de individualismo do homem que, segundo o autor, tem por característica pensar nos interesses

próprios. Tal ponto é especificado por Suárez ao comentar sobre a existência de confusão na comunidade e da necessidade da existência de uma potestade, ou seja, de alguém ter o poder para comandar e para ajustar esses interesses dissonantes e harmonizá-los, tendo em vista uma persecução ao que tipifica como bem comum⁴. Segundo ele:

“(…) cada membro privado atende a su comodidad privada, la cual es muchas veces contraria al bien común, y frecuentemente hay muchas cosas que son necesarias para el bien común, que no lo son para particulares, y aunque lo sean a veces, no las procuran como comunes sino como propias; luego en la comunidade perfecta es necesaria la potestade pública a la que pertenece por oficio a intentar el bien común y procurarlo” (Suárez, 1918, pág. 11).

Portanto, sustenta que é necessária a existência do poder temporal, uma vez que o homem não é naturalmente governado por anjos nem imediatamente por Deus. Fazendo uso do pensamento de Santo Agostinho, ao tratar do poder servil Suárez sustenta a mesma tese e também demonstra que o poder de um homem sobre o outro não é decorrente da condição natural primitiva do homem, mas de um corolário oriundo do pecado original. (Suárez, 1918, p. 16)⁵. (Grifos meus)

Assim, podemos ver que a defesa de Suárez quanto ao estado primitivo do homem é de que ele se encontrava em liberdade e tal fato decorre da própria natureza “primeira” do homem.

Tal situação “primeira” muda com o pecado original e que, segundo Suárez, embora todos os homens nasçam livres por natureza, não tendo domínio uns sobre os outros. Adão, por força da natureza criadora de Deus, foi agraciado pela primogenitura. Nessa situação, como veremos à frente, mantendo Adão em um estado de inocência, não haveria necessidade do poder de coerção, mas somente do poder diretivo. Será o pecado original que criará no homem a necessidade de coerção de forma à obedecer a lei.⁶

Conforme citado por Suárez: “(…)(hom. 34, in 1, ad. Cor.) *que de um solo Adan todos os hombres han sido formados y procreados, para significar la subordinación a um*

⁴ Novamente podemos ver aqui que o autor traça sua tese tendo em vista de que o homem após o pecado original teve de certa forma uma inovação de sua natureza.

⁵ “segundo a providência geral e ordinária, não se transmite desse modo, porque os homens, consoante a ordem da natureza nas coisas civis, não se regem por revelações, mas pela razão natural”. Na *Defensio Fidei*, Suárez chega até mesmo a questionar a validade desta transmissão em tela, pois advoga que Deus teria somente escolhido a pessoa para rei, mas a eleição coube ao povo (DF. III, 3, 5-10).

⁶ Antes da formação das comunidades políticas, houve uma situação transitória em que existiam apenas famílias. Todavia as sociedades familiares deveriam integrar-se em agrupamentos políticos perfeitos. Exceção feita ao poder de coação, o Estado.

príncipe.” (Suárez, 1918, p. 21). Tal subordinação existente no tempo das origens – tempo de Adão – segundo Suárez, era econômica e, não, política. O homem, em um primeiro momento detinha poder sobre sua esposa, em seguida, sobre seus filhos e, à medida que seus filhos foram procriando e criando novas famílias, chamada pelo autor de comunidade imperfeita ou econômica, após isso deu início à chamada comunidade perfeita e o surgimento do poder político.

Conforme Suárez, a comunidade aperfeiçoa a família, uma vez que a combinação de várias famílias se mostra necessária para fornecer todos os bens necessários para se viver. Para sustentar tal afirmação faz referência a Cícero que, em seu livro de *Amicitia*, sustenta que nada agrada mais a Deus do que viver o homem em sociedade.

O governo direto de Deus é forma atípica e o governo e o exercício do poder de algum homem sobre os demais são assim, para Suárez, necessários e conaturais ao homem. Conforme vimos, esse tecido social é que viabiliza o fornecimento e à produção dos bens necessários para o homem sobreviver, bem como sua tendência em satisfazer os próprios interesses pessoais em detrimento do bem comum.

2.3 Origem do Poder

Suárez nasceu em 1548, na Península Ibérica, em uma época em que o mundo ibérico saía da Idade Média e fincava os pés na Idade Moderna. Após uma análise detalhada de sua obra, podemos afirmar que seu pensamento pode ser classificado como de transição entre o medieval e o moderno.

Em sua obra póstuma, *De Legibus*, o autor articula uma tese fruto da herança medieval com a presença de Deus como origem do poder, todavia, faz uma junção desta ideia teocrática com a presença do homem e da sociedade como elemento essencial em uma espécie de corrente de transmissão do poder temporal.

Embora esteja presente no pensamento do granadino esta matriz divina, o que o diferencia é a dinâmica de transmissão deste poder, pois para que se constituía legitimamente uma autoridade, necessariamente deverá ser transmitida por intermédio da sociedade.

Afinado com o sistema escolástico, o autor, a certa altura de seus estudos, em sua obra *De Legibus*, levanta uma premissa fundamental - se de fato o poder foi dado por Deus imediatamente aos homens. Nas palavras de Suárez:

“Em esta cuestión la sentencia común parece ser, que esta potestade es dada inmediatamente por Dios como autor de la Naturaleza, de suerte que los hombre cuasi disponen; pero Dios como le da la forma, dándole esta potestade.” (Suárez, 1918, p. 27).

Para o autor, o poder procede de Deus como criador da natureza, sendo algo da natureza das coisas, sejam elas físicas, morais e, assim, necessárias para o bom costume, são inatas ao homem, tendo, portanto, sua origem em Deus. (Suárez, 2018, p. 29)

Para confirmar esta afirmação, Suárez faz uso da Bíblia e de vários autores dentre eles Cayetano⁷, Covarrubias⁸, Vitoria⁹ e Soto¹⁰. Da Bíblia, cita o versículo da carta de São Paulo aos Romanos onde está escrito: *No hay potestade sino Dios, y quien resiste a la potestade resiste a la onde nacion de Dios*, conclui logo que este poder é dado por Deus e procede do mesmo Deus, sendo importante frisar de que se trata de uma primeira transmissão de poder de Deus para a o homem em seu conjunto e não a um governante diretamente. Esta explicitação do filósofo como já dissemos, visa combater o surgimento do absolutismo.

Suárez usa a tese da causa eficiente, quer dizer, o que deu origem ao ser foi Deus, portanto ele foi quem criou no homem essa aptidão, colocando-a em sua natureza, possibilitando ao homem reunir-se e viver em sociedade. Sendo esse impulso oriundo de Deus, Deus vem a ser a origem primeira desses poderes e a causa das causas. (Suárez, 2018, p. 27)

De forma a explicitar a tese de que Deus imprimiu no homem algumas tendências de governo, o autor irá desenvolver quatro atos que excedem a faculdade humana e procedem de Deus e que estão em cada um dos homens. (Suárez, 1918, p. 29).

O primeiro ato consiste no castigo dos malfeitores apenados com a morte, sendo que somente Deus, pelo fato de dar vida pode tirá-la. Estaria na natureza do homem essa faculdade de em certos crimes de maior gravidade, adotar a pena de morte, o que decorre dos atributos que lhe são conaturais enquanto criatura de Deus. É o famoso adágio de que Deus deu a vida e, portanto, somente ele poderá tirá-lo.

⁷ Tomás Caetano, 1469 — 1534 foi um frade dominicano, exegeta, filósofo, teólogo e cardeal italiano.

⁸ Sebastián de Covarrubias, 1539 – 1613, foi canonista e escritor espanhol.

⁹ Francisco de Vitoria 1483 — 1546, foi um teólogo espanhol neo-escolástico e um dos fundadores da tradição filosófica da chamada "Escola de Salamanca", sendo também conhecido por suas contribuições para a teoria da Guerra Justa e como um dos criadores do moderno direito internacional.

¹⁰ Domingo de Soto, 1494 – 1560, foi um frade dominicano e teólogo espanhol e confessor do imperador Carlos V. Foi professor de teologia na Universidade de Salamanca onde integrou a denominada Escola de Salamanca.

O segundo ato consiste em governar empregando a virtude de forma honesta. Suárez acredita que existe na natureza do homem uma compreensão de governar dentro de uma conduta virtuosa e, em certa altura, irá tecer enormes críticas a Maquiavel que, para ele cria, em seus estudos, uma nova cartilha ética relativizada onde a virtude no governo passa a ser dispensada.

O terceiro ato o fato de estar unido o efeito de obrigar-se em consciência. A título de exemplo, algumas normas de direito natural aplicadas a fatos concretos se obrigam em consciência e transcendem uma liberalidade de adesão, vinculando em consciência a população.

O quarto ato se refere a inclinação em vingar as injúrias. Para tanto cita Rom. 12,: *Para mi venganza, yo pagar é, disse el Señor*. Essas normas são insculpidas no homem por Deus e, assim, são poderes que procedem de Deus, logo quem as aplica e as administra na comunidade são ministros de Deus. (Suárez, 1918, p. 27).¹¹

Assim, o poder procede primeiramente de Deus como autor principal, sendo da vontade do homem compor uma comunidade perfeita. Para Suárez, o poder consiste em uma propriedade natural dos homens em imbricar na chamada comunidade perfeita. (Suárez, 1918, p. 84).¹²

Sua tese será desenvolvida com base na monarquia¹³, forma de governo que o autor julga ser o melhor fruto da tradição católica¹⁴. Na construção política de Suárez, a priori, são trabalhadas três partes, uma de Deus como origem primeira e criador, o poder dado à comunidade e, ao final, um governante que recebe os encargos de governo desta comunidade.

¹¹ O Clero sempre esteve ao lado da autoridade temporal observando, orientando e em caráter subsidiário auxiliando nas atividades e trabalhos junto ao povo e sociedade, exemplo disso é a carta de Leão XIII ao presidente Loubet da França em junho de 1900. (Oliveira, XXXX, p. 249)

¹² Suárez demonstra que o Estado consiste num preceito natural, e daí nasce o poder de mando de alguns homens sobre outros e dessa premissa resta ainda saber quem deve mandar e quem deve obedecer.

¹³ Francisco Suárez fala ainda dos chamados monarcomanos, monarquistas que sustentam que sempre haverá a soberania popular superiora a autoridade do soberano, ao passo que Francisco Suárez sustenta que uma vez transferido o poder da comunidade ao soberano, este decide pela comunidade a seu modo. Se de um extremo existe a corruptela do poder exacerbado do monarca no absolutismo, de outro lado o excesso de poder nas mãos do povo resulta na figura do monarcomano.

¹⁴ “O Estado é uma grande família, constituída de todas as famílias particulares. E o príncipe, isto é, o monarca, é o pai dos pais.” (apud Oliveira, 111, Brentano, 1936, p. 24)

Justifica a ideia anteriormente mencionada afirmando que a natureza não exige que o poder seja exercitado imediatamente por toda a comunidade. Se assim fosse, haveria muita confusão e demora por decidir através de inúmeros sufrágios sucessivos, sendo necessário o consentimento da comunidade a fim de transferir esse poder a um chefe supremo.¹⁵

“(…) esta potestade puede entenderse dada a los reyes inmediatamente por Dios mismo; mas esto, aunque fué hecho alguna vez como em Saul y David, no obstante fué ello extraordinario y sobrenatural em cuanto al modo, y según la común y ordinária providencia no secha ceasí, porque los hombres, según el ordem de la naturaliza, no si rigen em aquellas cosas que son civiles por la revelación, sino por la razón natural (...). (Suárez, 1918, pág. 37).

Embora no passado tenham existido casos em que se acreditava que o poder tenha sido dado diretamente por Deus aos governantes, para Suárez, tal ocorrência foi exceção, uma vez que o natural é que a sociedade seja a medianeira repassando o poder de governo a um chefe.

Dessa ideia surgem três corolários – primeiro, de que é necessário que o poder tenha sido dado em um primeiro momento pela comunidade a um cabeça. Seria uma espécie de potentado primitivo.

“Pues esta potestade governativa, politicamente considerada em sí, sin duda procede de Dios, como dije; no obstante, que este em hombre es por donación de la mesma república, como se há probado; luego, por este título es de derecho humano. Además, que el régimen de tal república o província sea monárquico, **es por institución de los hombres,** como se há demostrado acima.” (Suárez, 1918, pág. 40) (Grifos meus).

Em seguida, trata-se de outra forma de assumir poderes de governo que ocorre quando sucessores a justo título que recebem os poderes via sucessão hereditária. Na monarquia hereditária, existe uma sequência em que é possível se chegar ao primeiro monarca que deu origem a esta sequência. Uma vez transmitido o poder a um rei, povo em questão se submeteu à privação de uma liberdade primitiva a exemplo de um servo que se dá a um senhor. (Suárez, 1918, p. 43)

Nas palavras de Suárez:

“Y de ahí consta también que esta potestade puede proceder de Dios, y aun ordinariamente así es, hablando de la potestade natural; porque estando inmetiadamente em la comunidade, por ella há sido derivada a los reyes o príncipes

¹⁵ Em consonância com o axioma Aristotélico “animal social”, os homens em comunidades políticas conduzidas por desejo de sociabilidade.

o senadores; pues, rara vez o nunca es retenida em toda la comunidade, de manera que sea inmediatamente administrada por ella.” (Suárez, 1918, p. 43).

“Mas después que há sido trasladada esta potestade a alguna persona particular, aunque por la sucesión o por varias elecciones passe a muchas, siempre entente que se tiene inmediatamente de la comunidade porque passa a las demás em virtude de la comunidade porque passa a la demás em virtud de la primera institución. Así como la potestad pontificia, aunque se derive sucessivamente a muchas personas, mediante muchas elecciones, siempre está em todas ellas inmediatamente de Dios.” (Suárez, 1918, p. 43).

Nos séculos XVI e XVII, os governos, com poucas exceções, eram monarquias e o casamento e a sucessão eram de importância capital para preservar a dinastia. Tal fato não poderia ter sido deixado de lado pelo granadino. Vejamos o que a este respeito:

“Acerca de esta cuestión sue lecionar sela opinion de algunos canonistas que dicen, que esta potestade está suyo em algun príncipe supremo a quien há sido dada por Dios y debe durar por sucesión siempre em alguno.” (Suárez, 1918, p. 20).

A terceira forma de assunção do poder se dá pela guerra, todavia deve ser justa para que se dê verdadeiro título e domínio. Se tal assunção de poder vier a ocorrer por força injusta, a situação pode se ajustar com o decurso do tempo. Muitos reinos se ampliavam através das guerras outros e sucumbiram.

Vimos anteriormente de que forma o poder tem sua origem em Deus e que é transmitido de Deus por intermédio da comunidade ao governante e, ainda, de que é legítimo um governar sobre os demais. Também o entendimento do autor de que essas fases de transmissão decorrem da natureza somando-se a isso a inovação da natureza humana que é resultado do pecado original. Vimos também as formas como o governante assume seus encargos de mando e de como deve exercer estes encargos. Em seguida vamos ver como o aperfeiçoamento e a junção dessas ideias implicam em doutrina de soberania popular do poder e no contratualismo.

2.4 A ideia de soberania de Francisco Suárez

Apresentaremos a seguir a forma como Francisco Suárez, desenvolveu sua teoria referente à soberania. Como apresentado, o autor sustenta a ideia de que, pelo processo natural, a própria natureza humana, em decorrência da criação de Deus, ou seja, impresso no homem quanto ser, o poder em um primeiro momento é dado por Deus aos homens.

Trata-se de um primeiro momento que para Cardoso se funda na paternidade divina. Isso quer dizer como atributos da criação e daí decorre esta natureza associativa que terá em si o poder concentrado que, em certa altura, será repassado a um elemento dessa sociedade. (Cardoso, 1999, p. 251)

“A questão da soberania começa por colocar-se em Suárez a respeito da legitimidade do poder civil, tendo em vista a igualdade natural entre todos homens, fundada na paternidade divina.” (Cardoso, 1999, p. 251).

Dentre as diversas correntes teóricas acerca da soberania, é possível notar que a doutrina criada por Suárez pode ser definida como uma soberania mista, uma vez que é um misto de teoria teocrática e teoria democrática. A teoria teocrática foi amplamente difundida na Idade Média. Ela vem a ser uma teoria, segundo a qual a origem do poder está em Deus. Já a democrática, também conhecida como a soberania popular, tem sua origem no povo. Na tese desenvolvida por Suárez, há ainda o acréscimo de um contrato social. (Dallari, 1995, p. 70)

Nas sucessivas construções filosóficas de Suárez, este sustenta a ideia de soberania popular do poder. Em parte, a formulação de sua teoria tem origem em São Tomás. Pedro Calafate considera que, embora a ideia não tenha estado expressa de forma clara nas obras de São Tomás, tal concepção política filosófica se escora em parte nele:

“Por outro lado, a tese de soberania popular, embora não tivesse sido formulada por São Tomás de Aquino, não deixava de poder fundar-se no seu pensamento, como fez Suárez, pois para o fundador da escolástica, o poder político, tendo origem em Deus, indica imediatamente na sociedade civil, e não sendo conveniente que o exerça em conjunto, infere-se que daí que o seu exercício tenha livremente no acordo da sociedade”. (Cardoso et al, 1999, p. 255). (Artigo de Pedro Calafate).

A ideia de soberania popular trabalhada por Suárez, segundo os estudos de Pedro Calafate, tem também como origem os glosadores do Corpus Iure Civilis, tendo alcançado proporção entre os filósofos portugueses da Idade Média até a Restauração (1640). (Cardoso, 1999, 254)

A dinâmica levantada por Suárez é uma construção filosófica política com o objetivo de combater o surgimento da ideia de poder divino na esfera temporal, o absolutismo inglês, e, assim, combate a transferência imediata do poder divino ao governante, devendo, nesta sequência e em um primeiro momento, ser transferida de Deus para a sociedade (Santos, 2014, p.116) e, em seguida, ao governante:

“Por sua vez, se acima dissemos que Deus é a origem imediata do poder enquanto autor da natureza, também é legítimo dizer que o poder exercido pelos soberanos

tem origem imediatamente na comunidade e apenas mediadamente em Deus, pois é a comunidade que o transfere a pessoa dos chefes políticos e dos magistrados civis”. (Campos, 2018, p. 123).

De forma resumida podemos assim exprimir o pensamento de Suárez:

DEUS DÁ O PODER IMEDIATAMENTE À COMUNIDADE DE QUE FORMA?	COMO AUTOR DA NATUREZA E QUE CRIA AS APTIDÕES NO HOMEM.
QUAL A RELAÇÃO DO PODER DOS SOBERANOS COM DEUS CRIADOR?	A COMUNIDADE TRANSFERE À PESSOA DO CHEFE MEDIAMENTE POR DEUS E ASSIM TEM NA COMUNIDADE SEU MEDIANEIRO

Assim a sociedade que Suárez chama de comunidade irá transferir o poder criando uma autoridade. Esta é uma transmissão perfeita na qual a autoridade recebe os poderes para criar as leis e aplicar as sanções correspondentes. Daí dizer que há elementos de soberania popular na tese de Francisco Suárez. Vejamos André Campos:

“Pela forma e pela origem, ele é adquirido por constituição, desde Deus até a autoridade política, passando pela comunidade, a qual é a mediação do poder civil.” (Campos, 2018, p. 123).

Dessa premissa, surge um dilema - se é necessária a aceitação do povo para que a lei civil se constitua perfeitamente e tenha força de se obrigar. Para Suárez, não é necessária a aceitação, uma vez que houve uma transferência do poder da comunidade para a autoridade que terá poderes tanto para criar quanto para zelar pelo cumprimento dessas leis sob pena de sanções e de mecanismos de coerção. A este respeito escreve:

“Primero. Donde no hay régimen Democrático traspaso la potestade suprema al príncipe, sea él una persona física, como em la monarquía, sea un consejo de próceres, como em la aristocracia, sea algo compuesto de ambos, como es el duque com el senado o el rey com comícios del reino; luego em todos os casos, el que tiene de hecho la potestade suprema para dar ley. Tiene, potestade para obligar a todos los del reino que la acepten. Pruébe la consecuencia, primeiramente por aquello de pablo a los romanos, cap. 13; Toda alma este sujeta a las potestades superiores. Segundo. Porque de outra suerte seria muy ineficaz y manifestamente inútil aquelkla potestade, si no pudiesse forzar a los súbditos a aceptar y observar la ley. Tercero. Porque consta por el uso, que los reyes, inmediatamente que la ley es suficientemente constituida, promulgada y propuesta, castigan a los trasgresores, sin esperar aceptación algun dele Pueblo; y aun fuerzan com penas a observarla y aceptarla; y esta violéncia es justa, como es claro; luego supone obligación. De onde, aunque tal vez fuere necesario el consentimiento del Pueblo para dar la ley, cuando por alguna parte fué democrático el regimen de la república, no obstante, trasladada la potestad a um monarca verdadeiro, no hay tal consentimiento

necesario del Pueblo y consiguientemente ni su aceptacion, si el príncipe quiere usar de su potestade.” (Suárez, 1918, p. 264 e 265).¹⁶

Vejamos de forma resumida como ocorre o mecanismo de aplicação de sanções e de como a vigência da lei civil está atrelada a esta lógica:

GOVERNANTE CRIA LEI	NÃO É NECESSÁRIA A ACEITAÇÃO DO POVO PARA QUE ESTA LEI PASSE A VIGIR UMA VEZ QUE HOUE UM PACTO PRÉVIO
COM O TEMPO O GOVERNANTE DEIXA DE APLICAR A LEI	A LEI PASSA A SER INEFICIENTE E SERÁ NECESSÁRIO QUE A SEJA REVOGADA

Uma vez transmitido esse poder, o titular passa a exercer os atos de governo de acordo com o que julgar mais conveniente ao bem público, não cabendo aos governados, oposição a estes atos. Todavia, Suárez estabelece um rol de situações nas quais os súditos estariam desobrigados a aceitar uma determinada lei criada por seu governante, embora seja um líder legitimamente constituído no poder e com perfeita capacidade de criar leis. Em outras partes de *De Legibus* o autor irá tratar do direito de resistência e dos casos em que a autoridade incorrerá em tirania.¹⁷

Para Suárez, a vida em família é insuficiente para prover todas as necessidades do homem e é por isso que o homem se associa a outros. Sua natureza decaída em razão do pecado original e inclinada a satisfazer seus interesses pessoais mesmo vivendo em sociedade e determinadas atitudes irá justificar um ordenamento com regras bem como casos em que a sanção deverá ser aplicada.

Para Suárez, o Estado é uma decorrência natural do homem e o poder exercido sobre os súditos algo inteiramente legítimo. O homem nada mais faz do que confirmar sua natureza, transferindo o poder a alguém e ainda se sujeitando a este estado político.

A comunidade, por assim dizer, endossa a constituição originária em traços de evidente doutrina de soberania popular, todavia mitigada por sua origem primeira em Deus, uma vez que, para Suárez, é o mesmo que cria essa aptidão nos homens.

¹⁶ Cumpre esclarecer que a democracia mencionada no trecho por Suárez não corresponde as atuais formas de governo democrático. A democracia que Suárez faz menção é aquela ao estilo Atenense onde o povo de fato governava de forma direta.

¹⁷ Uma diferença primordial entre Francisco Suárez e Thomas Hobbes diz respeito ao estado pré-social. Quanto a coerção não há que se falar em coerção antes do pecado original posto que não há natureza decaída e inclinação do homem para o mal. É o chamado estado de inocência que antecede o pecado original. Hobbes por sua vez irá chamar de estado de natureza e liberdade individual e ausência de poder político.

A comunidade, por assim dizer, endossa a constituição originária em traços de evidente doutrina de soberania popular, todavia mitigada por sua origem primeira em Deus, uma vez que, para Suárez, é o mesmo que cria essa aptidão nos homens.

2.5 Francisco Suárez e o contrato social

A teoria política referente ao contrato social teve seu apogeu no século XVII, no entanto trata-se de uma formulação política muito mais antiga, estando presente nos estudos dos chamados glosadores e em São Tomás de Aquino.

Hoje existem muitas correntes e divergências entre elas, fato que gera dificuldade e falta de consenso que possibilitem que se faça uma classificação e subdivisão do tema. O que se pode afirmar é que não há um modelo único.

Grosso modo, de forma a facilitar o entendimento da temática, podemos dividir o contratualismo em três momentos em que as formulações teóricas são desenvolvidas.

As teses contratualistas são inumeráveis e todos os seus estudiosos concordam em certos pontos e, em outros divergem, mas o que os torna contratualistas segundo Campos, é a necessidade de consentimento dos indivíduos para essa formação social política. A seguir, iremos destacar alguns pontos apresentados por Suárez, segundo os quais vemos a possibilidade de o colocá-lo no rol dos contratualistas. (Campos, 2018, 121).

Ao formular sua tese de poder temporal, como mencionado nos primeiros tópicos, Suárez trabalha pontos que são inerentes a uma formulação política contratualista. O primeiro desses elos é expresso na inclinação natural do homem enquanto criatura e a sua necessidade de estabelecer uma sociedade política, diferente da sociedade familiar que se forma em um primeiro momento. A necessidade de aplacar os interesses individuais, de facilitar o governo faz com que a sociedade opte por um chefe. Para Suárez, isso se dará na forma de pacto ou de contrato.

A partir das informações que vimos nos três tópicos anteriores, podemos dividir a teoria contratualista de Suárez em duas formas de pactos: um pacto de associação, aquele em que um grupo se associa. Vencida essa primeira fase, a comunidade irá consentir em transferir o poder a uma autoridade e este potentado, uma vez constituído no poder poderá governar criando leis, aplicando leis e sanções. É o pacto de sujeição a que os governados se sujeitam. Trata-se de uma construção política que o autor sustenta ser de direito natural.

Para Campos, a resposta a esse primeiro impulso de vontade de contratar em que o homem se associa aos demais se encontra na chamada “unidade transcendental”. Para esse autor, Suárez irá conceber que a individualidade não é resultado de individualidade externa, tampouco do todo universal prévio e, sim, da entidade singular. Mesmo sendo os homens, entidades singulares ao serem considerados isoladamente não tem qualquer poder, foram criados de maneira a receberem esse poder de Deus o qual emana de forma humana decorrente da racionalidade criada por Deus. Assim irão por decorrência da própria natureza se associar. (Campos, 2018, 122)

De forma natural e orgânica, após vencida essa etapa de associação dos homens, da sociedade, surge uma segunda necessidade, a de escolher um governo. Como vimos anteriormente, um ponto fundamental na classificação da doutrina contratual se escora no consentimento e assim se observa que após os indivíduos se aperfeiçoarem em comunidade esta irá consentir em transferir o poder a alguém. Vejamos:

“(…) Cuando esta potestad sea como una propiedad natural de la comunidad perfecta de los hombres, em cuanto es tal; no obstante, no está en ella inmutablemente, sino que por **consentimiento de la misma comunidad** o por outra justa via puede privarse de ella y ser transferida a otro.” (Suárez, 1918, p. 31).

Notamos aqui a importância que Suárez dá ao consentimento por parte da comunidade, sendo tal palavra usada para construir sua teoria política. O autor todavia chega a certa altura de sua obra De Legibus a usar a palavra contrato, embora a use para uma relação servil por meio do qual somente uma pessoa e não uma comunidade se obriga a obedecer a um senhor:

“Pero la escritura significa dos casos con aquellas locuciones. La una es, que esta potestate considerada em si es de Dios y que es justa y conforme a la divina voluntad; la otra es, que, supuesta la tralación de esta potestad al rey, ya hace este las veces de Dios, y que el derecho natural ya oliga se vende y se entrega a outro em servidumbre, aquel dominio procede absolutamente del hombre; éro, **supuesto el contrato, por derecho divino y natural es obliado el siervo** a obedecer el señor.”

A palavra pacto aparece em sua doutrina como elemento na transmissão do poder das mãos do povo, ou seja, da comunidade ao governante e, dessa forma, demonstra a importância de tal formalidade em consonância com as teorias contratualista conforme o seguinte parágrafo:

“Mas donde no **hubo tal pacto entre el rey y el Pueblo** ni puede constar de él por el uso por ley escrita, no há sido dada al príncipe la potestad com aquella limitación, sino que absolutamente es constituído cabeza de la república.” (Suárez, 1918, p. 264)

“La razón es por lo dicho, porque esta potestad esta por naturaliza inmediatamente em la comunidade; luego para que comience estar justamente em alguna persona como supremo príncipe, es necessário que se le **dê por consentimiento de la comunidade**. (Suárez, 1918, os. 36 e 37).

No contrato social de Rousseau os homens viviam isoladamente, sendo este o estado natural do homem. Este “contrato social” seria um ato arbitrário e livre, ao passo que a vida em sociedade para Francisco Suarez seria naturalmente uma comunidade perfeita. Como na política de Aristóteles e de São Tomás de Aquino, o discurso político de Suarez articula as três categorias clássicas: a família, a comunidade e a cidade. A partir das categorias da política de Aristóteles, tal como já tinham sido adaptadas por São Tomás de Aquino, Suarez distingue duas formas de comunidade, a imperfeita que é a família e a perfeita que é a união das famílias.

“Y, em la misma proporción, así como a cada hombre há sido dada la libertad por el autor de la naturaliza, mas no sin la intervención de la causa próxima o del padre por el cual es producido, así también esta potestad es dada a la comunidade de los hombres por el autor de la naturaliza, mas no sin intervención de las voluntades y consentimientos de los hombres, por los cuales ha sido reunida y congregada tal comunidad perfecta. (Suárez, 1918, p. 34)”.

2.6 Conclusão

Francisco Suárez empreendeu um esforço muito grande a fim de tratar de um debate que toca um dos pontos fundamentais da ciência política, a origem do poder e sua dinâmica, tendo em um primeiro turno dirigido seus esforços a fim de atacar as pretensões absolutistas de Jaime I, Stuart, rei de Inglaterra, sendo seu esforço intelectual dirigido a um caso concreto.

O granadino no curso de sua vida, soube separar os poderes temporal e espiritual estudando cada um deles de maneira pormenorizada, tendo ainda nos seus últimos anos de cátedra, em Coimbra, desenvolvido ainda mais as teses que culminaram na elaboração do tratado *De Legibus*, elaborado ao final de sua vida.

Como vimos, não se trata de novidade, mas um elo intelectual que vai de Aristóteles, Cícero, Santo Agostinho, São Tomás de Aquino até nomes de catedráticos da Universidade de

Salamanca. É isso que o autor sempre destaca em suas referências, descartando, portanto, alguma forma de originalidade quanto à temática.

Um homem de um período histórico de transição entre dois mundos e pensamento, o medieval e o moderno, e que no bojo de sua doutrina, tratou da questão política de cunho prático e dentro da realidade da época, monarquias criando formas de se desvencilhar do poder e a autoridade da Igreja, a intensificação do poder estatal e os empreendimentos desta natureza.

Foi um homem do Século XVI afinado com o ideário contrarreformista, e certamente sua obra que traz Deus como origem primeira, a sociedade como medianeira e o papel do governante em atender ao bem comum com limites morais e calcados no direito natural tinha em vista servir em certa medida como balizas para os governantes de sua época.

PARTE III

**A CONCEPÇÃO E ABORDAGEM PEDAGÓGICA DO OBJETO DE APRENDIZAGEM E A
SUA APLICAÇÃO EM SALA DE AULA**

3.1 A proposta do objeto de aprendizagem e a sua construção

O objeto educacional que elaboramos tem como meta possibilitar que estudantes do ensino médio tenham a oportunidade de conhecer como o pensador Francisco Suárez apresentou em sua obra *Tractatus de legibus ac Deo legislatore* a origem do poder temporal. Além de abordarmos de maneira específica, como o autor mencionado tratou da questão, mostramos como outros autores, da mesma época também a apresentaram, permitindo com isso, que pudéssemos enfatizar a relevância atribuída pelos pensadores daquele período ao estudo e discussão referente a origem do poder temporal. Com isso possibilitamos a realização de algumas comparações, por meio das quais os estudantes podem ser estimulados a conhecerem e, até mesmo, desenvolverem pesquisas, discussões e apresentações sobre a preocupação do pensador, Francisco Suarez, (1548–1617), em tratar da origem do poder temporal, temática que possui suas raízes na Idade Clássica, é desenvolvida na Idade Média e encontra seu apogeu na Idade Moderna com pensadores tais como Rousseau (1712–1778), Hobbes (1588–1679), Locke (1632–1704) entre outros autores.

Visando a apresentação da pesquisa que realizamos para os estudantes elaboramos o objeto “A origem do poder temporal segundo Francisco Suárez” que é constituído por quatro vídeos e um caderno guia no qual consta em uma primeira parte os roteiros dos vídeos e na segunda sugestões de atividades que podem ser desenvolvidas em sala de aula e também fora do ambiente escolar estimulando os/as alunos/as a navegarem na internet em busca de leituras que façam direta ou indiretamente relação com as discussões relativas a origem do poder temporal.

Com relação aos vídeos, elaboramos quatro. Os dois primeiros correspondem a uma espécie de roteiro contendo dados contextuais sobre o tema. O primeiro vídeo consiste em uma síntese biográfica do autor granadino. O segundo vídeo o contexto histórico que estimulou o autor a elaborar suas teses objeto deste estudo. Por meio dos demais vídeos, subsidiando-os no estudo e na compreensão do como Francisco Suarez compreendia a origem do poder temporal assunto que apresentamos no terceiro e no quarto vídeo terceiro e quarto, visamos possibilitar aos estudantes o acesso a informações que os auxiliem na compreensão das teses de Suárez e no maior conhecimento sobre aspectos que estão relacionados a temática soberania popular e contrato social.

Justificamos a elaboração dos dois primeiros vídeos nos quais tratamos da contextualização por elas mostrarem o processo no qual é possível percebermos como estava acontecendo, na passagem da Idade Média para a Moderna, uma transição quanto a maneira como se pensava, entre outras temáticas, a origem do poder temporal. Por meio dos conteúdos contidos nos dois primeiros vídeos, também possibilitamos aos estudantes perceberem que o pensamento de Francisco Suarez não se restringiu a Península Ibérica, uma vez que alcançou várias partes da Europa e do novo mundo.

3.2 Do público alvo, da pedagogia e didática

Tendo como público alvo, alunos do ensino médio, especialmente aqueles que cursam as disciplinas de história, filosofia e sociologia o presente objeto de aprendizagem segue um plano pedagógico cuja finalidade maior é a exposição do tema de nossa investigação – origem do poder em Francisco Suarez – para alunos do ensino médio.

Neste trabalho desenvolvemos o conteúdo e um plano pedagógico apoiado pelos OA's, todavia, importante frisar que outras formas de abordagens pedagógicas e adaptações ficam a critério do professor tendo em vista as inúmeras peculiaridades pela qual o professor se depara, este plano será traçado de forma a criar uma sala de aula que atenda a situação social dos alunos.

O Plano pedagógico conforme Libâneo consiste na:

“formalização sistematizada e justificada de um conjunto de decisões tomadas, relativas à ação, envolvendo desse modo, uma discussão prévia sobre os fins objetivos do planejamento. Não se apresenta como um documento rígido e absoluto, variando conforme os diferentes momentos do processo de planejar, envolvendo naturalmente desafios e contradições. Para que se constitua num instrumento eficiente de ação, precisa apresentar diretrizes claras, práticas e objetivas.” (Libâneo, 2006, pág. 222).

E ainda:

“Para a compreensão da importância do planejamento das atividades de ensino e de aprendizagem na escola, faz-se necessário explicitar algumas partes do conhecimento da realidade (contexto social, necessidades do aluno e seus

conhecimentos prévios); características dos planos de ensino (planos de curso, de aula e projetos didáticos): partem do conhecimento da realidade (contexto social, necessidades do aluno e seus conhecimentos prévios); estabelecem objetivos específicos; identificam e explicitam questões que a prática social e o conhecimento colocam; identificam os instrumentos metodológicos adequados à busca das respostas e aos problemas levantados (fontes diversas/atividades diversas); integram as diferentes contribuições na construção partem da visão do aluno, global e ampliada da realidade. E ou reconstrução do saber (sistematização dos conhecimentos).” (Rego e Lima, Recife, pág. 19 e 20).

Seguindo esta perspectiva, a fim de atingir o público a que direcionamos este objeto, procuramos estabelecer uma simetria entre o tema de nossa pesquisa com o conteúdo indicado pelo Ministério da Educação e Cultura a ser trabalhado com os estudantes do ensino médio.

Evidentemente, o tema acerca de Francisco Suárez é deveras extenso, sendo que os conteúdos nos quais delimitamos nossa pesquisa foram abordados de forma sucinta, contextualizada e comparada, visando que possam ser melhor recebidos pelos estudantes.

Para aqueles desejosos de aprofundamento, a própria bibliografia utilizada no trabalho pode servir de amparo a esta pretensão, auxiliando o professor a fomentar no/a aluno/a o desejo de busca pela informação.

As ideias trabalhadas no presente trabalho e administradas através de objetos de aprendizagem expressam abordagens que devem ser tratadas no ensino médio e estão previstas na apostila virtual que consta na sequência denominada Orientações Curriculares para o Ensino Médio Ciências Humanas e suas Tecnologias.

Conforme Libâneo o trabalho docente é a forma de preparar jovens para a participação social, ou seja, da vida em sociedade. Vejamos:

“O trabalho docente é parte integrante do processo educativo mais global pelo qual os membros da sociedade são preparados para a participação na vida social e universal, sendo uma atividade humana necessária à existência e funcionamento de todas as sociedades. Cada sociedade precisa cuidar da formação dos indivíduos, auxiliar no desenvolvimento de suas capacidades físicas e espirituais, prepará-lo para a participação ativa e transformadora nas várias instâncias da vida social.” (Libâneo, 2006, p. 16).

Ainda no mesmo parágrafo o mesmo autor afirma:

“A prática educativa não é apenas uma exigência da vida em sociedade, mas também o processo de prover os indivíduos dos conhecimentos e experiências culturais que os tornam aptos a atuar no meio social e a transformá-lo em função de necessidades econômicas, sociais e políticas da coletividade.” (Libâneo, 2006, pág. 78).

A relevância do tema “A origem do poder temporal segundo Francisco Suárez” toca no processo formativo alinhado acima por Libâneo, vez que se trata de questionamentos que nortearam a construção e debates político sociais que se intensificaram no século XVI e que tiveram repercussão nos séculos seguintes e se arrasta até nossos dias.

3.3 Da pertinência do conteúdo do objeto de aprendizagem com as orientações e currículo do Ministério da Educação e Cultura – MEC

A cartilha do MEC, Orientações Curriculares para o Ensino Médio Ciências Humanas e suas Tecnologias, apresenta os pontos fundamentais a serem trabalhados em sala de aula.

Na parte da referida apostila, Orientações Curriculares para o Ensino Médio Ciências Humanas e suas Tecnologias, que trata da disciplina de história, tópico conhecimento de história, é possível ver um emprego maior do conteúdo deste trabalho. O conteúdo deste trabalho pode ser definido como história da filosofia com aplicação prática no campo dos fatos como absolutismo e governança em geral e assim, embora tenha maior aplicação na disciplina de história, suplementarmente o conteúdo pode ainda ser tratado em vários outros ramos da ciência. Este ponto se encontra no item 2.2 Questões Metodológicas, no Quadro: Articulação entre conceitos, habilidades, atividades didáticas:

“Poder • Perceber a complexidade das relações de poder entre os sujeitos históricos. • Captar as relações de poder nas diversas instâncias da sociedade, como as organizações do trabalho e as instituições da sociedade organizada – sociais, políticas, étnicas e religiosas. • Perceber como o jogo das relações de dominação, subordinação e resistência fazem parte das construções políticas, sociais e econômicas.” (MEC, 2006, pág. 76).

Na mesma apostila, no tópico que aborda sujeitos da história é possível tratar de elementos ligados a relações sociais, da coletividade e da soberania popular que vem a ser um desdobramento das teses de Suárez, vejamos:

“Perceber a complexidade das relações sociais presentes no cotidiano e na organização social mais ampla permite indagar qual o lugar que o indivíduo ocupa na trama da História e como são construídas as identidades pessoais e as sociais, em dimensão temporal. Os sujeitos históricos, que se configuram na interrelação complexa, duradoura e contraditória das identidades sociais e pessoais, são os verdadeiros construtores da História. Assim, é necessário acentuar que a trama da História não é o resultado apenas da ação de figuras de destaque, consagradas pelos interesses explicativos de grupos, mas consequência das construções conscientes ou inconscientes, paulatinas e imperceptíveis, de todos os agentes sociais, individuais ou coletivos.” (MEC, 2006, pág. 75).

Destacamos que toda abordagem realizada no presente trabalho tem como escopo o entendimento acerca da origem do poder por Francisco Suárez. Todo o confronto entre uma positivação do direito, confrontando com direito natural e ainda a velha concepção de concentração de poderes, bem como o contratualismo (remeter aonde estão estes pontos na parte 2) enriquecerão um debate de forma a estabelecer uma comparação e ainda certa ordenação cronológica que certamente irá enriquecer os conhecimentos dos estudantes.

Ainda, na página 88 das orientações curriculares para ensino médio consta ainda a seguinte metodologia atinente à que empregamos quanto à aplicação de conteúdo:

“a) o exemplo clássico de organização dos conteúdos é o que se constitui a partir das temporalidades. Preponderante ainda na maioria das escolas brasileiras, o tempo, considerado em sua dimensão cronológica, continua sendo a medida utilizada para explicar a “trajetória da humanidade”. A periodização que se impôs desde o século XIX – História Antiga, Medieval, Moderna e Contemporânea – está presente em grande parte dos livros didáticos e do currículo das escolas. Retrocede-se às origens, estabelecendo-se trajetórias homogêneas do passado ao presente, em que a organização dos acontecimentos é feita a partir da perspectiva da evolução. Por isso, o que caracteriza a organização dos conteúdos, nesse contexto, é a linearidade e a seqüencialidade;” (MEC, 2006, pág. 88).

A cartilha de orientações curriculares estabelece ainda a necessidade de demonstrar para o aluno a relação que existe entre filosofia e história uma consequência do estudo do conteúdo deste trabalho vez que as teses estudadas estão vinculadas a política aplicada àquela época. Vejamos o que diz a apostila do MEC:

“Neste ponto, em que se procura a confl uência entre a especificidade da Filosofia e seu papel formador no ensino médio, cabe enfatizar um aspecto peculiar que a diferencia de outras áreas do saber: a relação singular que a Filosofia mantém com sua história, sempre retornando a seus textos clássicos para descobrir sua identidade, mas também sua atualidade e sentido.” (MEC, 2006, pág. 27).

Na parte dedicada a filosofia no tópico conhecimento de filosofia, item 4, conteúdo, é possível identificar pontos em comum com a ideia desenvolvida no presente trabalho como teoria das virtudes da idade média, vontade divina e liberdade individual; no vídeo 4, onde apresentamos desdobramentos da tese, onde consta o estudo sobre contratualismo, tema sugerido para que o professor trate em sala de aula nas disciplinas de história e da filosofia. (MEC, 2006, pág. 34).

Na parte referente a disciplina de sociologia, embora no texto da orientação curricular não aponte especificamente e taxativamente o rol de conteúdo, é possível ver no parágrafo que adiante reproduzimos uma justificativa para o conteúdo presente que apresentamos em nosso trabalho visando a conclusão do mestrado. Conforme o documento:

“Outra questão importante sobre essa intermitência da Sociologia no currículo do ensino médio decorre de expectativas e avaliações que se fazem de seus conteúdos em relação à formação dos jovens. Muito se tem falado do poder de formação dessa disciplina, em especial na formação política, conforme consagra o dispositivo legal (LDB nº 9.394/96, Art. 36, § 1º, III) quando relaciona “conhecimentos de Sociologia” e “exercício da cidadania”. Entende-se que essa relação não é imediata, nem é exclusiva da Sociologia a prerrogativa de preparar o cidadão. No entanto, sempre estão presentes nos conteúdos de ensino da Sociologia temas ligados à cidadania, à política em sentido amplo (quando, muitas vezes no lugar da Sociologia stricto sensu, os professores trazem conteúdos, temas e autores da Ciência Política) e mesmo contrastes com a organização política de sociedades tribais ou simples (quando, então, é a Antropologia que vem ocupar o lugar da Sociologia), ou ainda preocupações com a participação comunitária, com questões sobre partidos políticos e eleições, etc. Talvez o que se tenha em Sociologia é que essa expectativa – preparar para a cidadania – ganhe contornos mais objetivos a partir dos conteúdos clássicos ou contemporâneos – temas e autores.” (MEC, 2006, p. 104).

No campo da sociologia, embora não exista uma menção direta ao conteúdo a ser trabalhado, *a origem do poder temporal*, importante frisar que serão abordados temas que tocam a disciplina. Temas como a organização primeira da sociedade, o governo sobre os demais homens, alguns aspectos da soberania, são todos temas que guardam vínculo com a disciplina.

Assim, é possível ver como a temática tratada no presente trabalho, a origem do poder temporal segundo Francisco Suárez e seus desdobramentos, está em consonância com o conteúdo previsto pelas *Orientações Curriculares para o Ensino Médio Ciências Humanas e suas Tecnologias do MEC* e sua relevância e pertinência em ser ministrado em sala de aula para alunos de ensino básico.

Concluir fazendo um parágrafo enfatizando a contribuição de Francisco Suarez e em específico do seu trabalho para o uso na disciplina de Sociologia. Não pode terminar um item com uma citação sem na sequência colocar um parágrafo. Por isso sugeri o que está no início desse parágrafo.

3.4 Referencial teórico e metodologia e pertinência com às áreas de História Ibérica e de ensino de História

O conteúdo deste trabalho foi desenvolvido através de fonte primária consistente na obra “*De Legibus ac Deo Legislatore*”, Tratado das Lei e Deus Legislador.

“Fontes primárias – cartas, manuscritos, diários, memórias – fontes secundárias – textos de historiadores da época, artigos e comentários de jornal (...)” (MEC/FENAME/RJ, 1976, p. 11).

Foi adicionado de forma secundária ao estudo da obra doutrina atualizada de teoria política bem como autores de artigos relacionados à temática de forma de forma a estimular um debate e classificação das ideias.

“Recorrendo a fontes secundárias, reconhecemos que nos dirigimos para uma informação de “segunda mão” no sentido historiográfico, porém, assim o fizemos por considerar o seu valor, principalmente, para um tratamento didático.” (MEC/FENAME/RJ, 1976, p. 11).

Trata-se de um estudo da História no campo das ideias sendo que tais teses desenvolvidas por Suárez tinha entre outros propósitos a de militar contra o surgimento de uma corrente política absolutista inicialmente na Inglaterra.

Embora construção política teórica, tais ideias alcançaram repercussão fática em sua época e assim inegável a inserção de tal estudo a disciplina de História. Mesmo que tal estudo não tivesse alcance prático se limitando a conteúdo filosófico e político teórico, o mesmo encontraria guarida na disciplina de história da filosofia. Vejamos:

“A história da filosofia é a exposição racional dos esforços feitos pelo espírito humano nas diferentes épocas, para descobrir a verdade no que respeita às razões últimas e universais das coisas.”

Quanto a sua pertinência junto à área de História Ibérica esta é evidente. O autor nasceu na Espanha, desenvolveu seus estudos, lecionou e faleceu em Portugal.

3.5 O uso de OA's e sua Justificativa

Na pedagogia Tradicional, a Didática é uma disciplina normativa, um conjunto de princípios e regras que regulam o ensino. A atividade de ensinar é centrada no professor que expõe e interpreta a matéria. Às vezes são utilizados meios como apresentação de objetos, ilustrações, exemplos, mas o principal é a palavra, a exposição oral. (Libâneo, 1990, p. 24).

Segundo Libâneo, Didática da Escola Nova ou didática ativa é uma direção da aprendizagem, devendo o professor criar estímulos para que o aluno busque por si seus conhecimentos e experiência.

O primeiro curso a distância que surgiu no Brasil utilizando o sistema de correios foi o Instituto Universal Brasil, em 1941, tendo formado inúmeros profissionais nos mais diversos campos. O ensino com a imagem transmitida por televisão no Brasil apresentando o conteúdo escolar ganhou forças tendo começado com o telecurso em 1995 e hoje dispõe de um canal na internet com cursos de formação para professores, cursos online entre outras coisas.

Na atualidade a televisão oferece canais exclusivos de história com documentários, biografias e seriados. Outras áreas das ciências também são exploradas. A internet criou plataformas de vídeos com aulas, documentários, uma infinidade de temas. Soma-se a isso aplicativos para edição de vídeos, jogos educativos. São criados todos os dias milhares de grupos de troca de informações tratando de temas dos mais variados.

Há vinte anos atrás a ideia de ter em mãos um “smartphone” inúmeros aplicativos, ao mesmo tempo acoplado na internet e aos demais aparelhos domésticos, recebendo mensagens simultâneas das regiões mais remotas, fazendo compras internacionais, avaliando serviços entre outras atividades era impensável.

Dentro desta perspectiva, a partir do século XXI, houve grande inovação ao introduzir novos recursos de aprendizagem de forma a tornar o aprendizado mais lúdico e próximo do que apetece mais aos jovens desta geração alcunhada de milênicos ou Y, bem como as gerações seguintes, desta forma, sempre buscando agregar elementos do Dentro desta perspectiva, a partir do século XXI, houve grande inovação ao introduzir novos recursos de aprendizagem de forma a tornar o aprendizado mais lúdico e próximo do que apetece mais aos jovens desta geração alcunhada de milênicos ou Y, bem como as gerações seguintes, desta forma, sempre buscando agregar elementos do cotidiano destes jovens para a sala de aula.

Desde o início dos anos 2000, o termo Objetos de Aprendizagem (OA) é utilizado para descrever materiais didáticos desenvolvidos para apoio aos processos de ensino e aprendizagem. Inúmeras são as definições propostas para esse termo, cuja origem é atribuída a Hodgins (Carneiro, 2014, p. 237).

O grupo de trabalho Learning Object Metadata (LOM) do Institute of Electrical and Electronics Engineers (IEEE) propôs uma definição ampla do OA é *“qualquer entidade, digital ou não digital, que pode ser usada, reutilizada ou referenciada durante a aprendizagem apoiada por tecnologia”* (IEEE, 2002, p. 6). (Carneiro, 2014, p. 238)

Estes recursos, embora facilitadores do aprendizado e também possibilitam uma maneira mais próxima da realidade do aluno na abordagem do conteúdo deve ser trabalhada de forma que o mesmo possa refletir e raciocinar sobre o que foi transmitido em aula.

Vejamos um erro de didática que frequentemente professores de acordo com Libâneo:

“Assim, é muito comum os professores utilizarem procedimentos e técnicas como trabalho em grupo, estudo dirigido, discussões, estudo do meio etc..., sem levar em conta que o principal que é levar o aluno a pensar, a raciocinar cientificamente, a desenvolver sua capacidade de reflexão e a independência de pensamento.” (Libâneo, 1990, p. 36).

Conforme trata Libâneo o verdadeiro ensino, ao contrário, busca a compreensão e assimilação sólida das matérias e para isso é necessário ligar o conhecimento novo com o que o aluno já conhece.

O conteúdo através do emprego da tecnologia está cada dia mais presente e acessível a quase todas as classes, podendo ser trabalhada através de inúmeras plataformas e difundida de

maneira ampla, assim podemos dizer que se trata de um fenômeno social irreversível a que uma parcela significativa da humanidade já há anos vem se inserindo gradualmente.

“O trabalho docente portanto, deve ter como referência, como ponto de partida e como ponto de chegada, a prática social, isto é, a realidade social, política, econômica, cultural da qual tanto o professor como os alunos são parte integrante.” (Libâneo, 1990, p. 45).

Crianças de menos de dez anos já sabem manusear estes telefones, acompanhando seus programas favoritos, brincando com jogos o que torna para a juventude um ambiente muito familiarizado e ao mesmo tempo muito entretenido.

Paralelamente, a educação, de forma a fornecer um serviço de mais qualidade e ao mesmo tempo acompanhando esta marcha tecnológica, também adicionou estas inovações.

Quanto a eficiência do emprego do OA em sala, segundo Carneiro:

“Quando perguntados se o objeto havia lhes oferecido uma forma diferente para compreender o assunto por ele tratado, mais de 90% dos respondentes disse que o objeto havia lhes oferecido uma forma diferente ou muito diferente de compreender o assunto, e entre as respostas os alunos comentaram que: “Proporcionou mais interatividade” e “O objeto proporciona uma forma diferente de aprendizado, uma vez que traz o conteúdo em hipertexto e vídeo, formas estas bastante interessantes e utilizadas na atualidade, o que propicia um aprendizado diferente do tradicional”). (Carneiro, 2014, p. 210).

Todavia, embora os meios utilizados foram inovados e são transmitidos para os alunos de uma forma diferente e em uma linguagem mais próxima do dia-a-dia destes jovens e é importante frisar que, para Libâneo, os objetos educacionais têm pelo menos três referências para a sua formulação que consistem em:

“1 - os valores e ideais proclamado na legislação educacional e que expressam os propósitos das forças políticas dominantes no sistema social; 2 - os conteúdos básicos das ciências, produzidos e elaborados no decurso da prática social da humanidade; 3 - a necessidade e expectativa de formação cultural exigida pela população majoritária da sociedade, decorrentes das condições concretas da vida e de trabalho pela democratização.” (Libâneo, 1990, p. 58).

Formulando uma ideia próxima a de Libâneo, Rego e Lima manifestam que: “uma nova abordagem didática – metodológicas deve ser vivenciada, tendo como objetivo a construção da cidadania social, política e econômica.” (Libâneo, 1990, p. 54)

O uso dos AO's em sala de aula como vimos, trata-se de uma maneira em imprimir em sala de aula a realidade dos jovens que em razão da difusão dos meios de tecnologia e do mundo digital encontra-se não somente aptos ao manuseio de tais recursos tecnológico mas são também protagonistas desta nova realidade, vez que muitos destes jovens criam conteúdos digitais e os disponibilizam na internet.

Sabe-se que alunos do ensino médio estão em seus primeiros contatos com disciplinas como filosofia e sociologia, bem como aprofundamento do estudo de história tendo assim contato com inúmeros pensadores clássicos tais como Maquiável Thomas Hobbes e John Locke, bem como o surgimento da ideia de absolutismo. A infância é um período de intenso desenvolvimento, no qual as informações ministradas exercem importante papel, ao passo que por meio delas é possível otimizar o potencial intelectual do aluno. A análise de trechos das obras de Francisco Suarez que foram objeto de estudo, *Tratado das Leis e Deus Legislador*, permite uma comparação inicial do pensamento medieval com a junção de teorias modernas como a do contrato social, a ideia de tirania, soberania popular, poder divino, poder absoluto, estudo cronológico histórico no campo das ideias e também aplicação e debate concreto de fases históricas que aqui podemos alinhar o absolutismo e os desdobramentos da reforma protestante como eixo central histórico destas ideias.

Acreditamos que é possível, por meio do material que produzimos que os estudantes possam realizar uma reflexão crítica, bem como fazer comparações com autores clássicos que são usados com frequência nas aulas do ensino médio, permitindo assim o contato com o pensamento de um filósofo de grande destaque do período alçado século de ouro espanhol, possibilitando com isso uma formação mais sólida.

3.6 Modo de utilização do objeto de aprendizagem em sala de aula, a sequência didática e forma de avaliação

Sequência didática é um termo usado na educação para definir o procedimento encadeado de etapas ligadas entre de forma a tornar mais eficiente o aprendizado.

O objetivo desta sequência didática é apresentar as ideias de Francisco Suarez acerca do poder temporal e ainda possibilitar uma comparação com outros autores estudados no ensino médio.

A ideia de soberania popular, poder civil, contrato social são temas recorrentes aos estudos do ensino médio vez que estão no cerne da origem do poder temporal. Utilizar métodos lúdicos de forma a apresentar suas ideias através de ensino híbrido e dinâmicas de grupo são formas de facilitar o estudo e torna-lo mais agradável favorecendo a compreensão do tema objeto de estudo.

O conteúdo a ser utilizado na sequência didática será dividido em quatro aulas.

Para a primeira aula foi dado o nome de Síntese Biográfica, sendo uma breve descrição da vida de Suárez de forma a entender um pouco de suas principais teses e de sua vida.

A segunda aula se inicia com a apresentação do contexto histórico da época, apresentando os protagonistas, datas, marcos históricos relevantes que serviram de pano de fundo para que o autor Francisco Suárez iniciasse a elaboração de suas teses acerca da origem do poder temporal. O foco principal do roteiro será Jamie I e o rompimento da relação da Inglaterra com Roma bem como o cerne de ideias absolutistas.

No terceiro vídeo trataremos da tese em si acerca da origem do poder temporal, sendo esta tese escorada no *Tratado de Las Leyes e Dios Legislador*. O roteiro foi adaptado de forma a se tornar mais compressível a alunos de ensino médio.

Na quarta aula será tratado os desdobramentos da tese com os temas do contrato social, bem como a origem popular do poder.

O formato da sequência didática será dada pelo meio de apresentações dos vídeos divididas em quatro aulas e que podem ser ministradas em quatro aulas. O professor terá 50 minutos para apresentar as aulas, sendo que para o vídeo se calcula 15 minutos e o restante para outros meios que o professor dentro do critério social de sua sala de aula julgar mais conveniente.

As aulas serão apresentadas utilizando projeção através de computador e em seguida, ao final da apresentação será ministrada a fase final da aula destacando os pontos tratados, ressaltando as ideias de Francisco Suárez.

A metodologia a ser utilizada consiste na utilização de apresentação de *video* em quatro aulas, sendo as mesmas complementadas com o tempo remanescente dado através de aulas apresentadas por professor com o objetivo de reforçar as ideias de Francisco Suarez.

A ideia é a metodologia ser mais lúdica possível de forma a tornar agradável o aprendizado, somando-se a isso a adaptação a realidade do professor em seu contexto social, facilitando assim a compreensão dos alunos acerca das teses levantadas pelo granadino, Francisco Suarez. Será reservado um tempo ao final da quinta aula, que é a mais curta, para que se possa fazer um debate concernente aos temas levantados e assim criar um favorecimento a cooperação entre os alunos, bem como um maior engajamento no que diz respeito as teses elencadas e objeto de estudo.

Para a realização da sequência didática serão utilizados materiais tais como sala de aula preparada para receber os alunos com carteiras para anotações, bem como computador com programa de software para a apresentação do vídeo, podendo ser usado sistema de projeção de imagem. A sala de aula também será utilizada para a complementação e reforço feito pelo professor acerca das ideias de Francisco Suarez. Há necessidade de utilização de computadores para a realização dos três exercícios concernentes ao tema proposto, tendo em vista avaliar os alunos.

Por fim, após o término das aulas e exposição do conteúdo é necessário avaliar os alunos de forma a diagnosticar os resultados de forma a aferir a os resultados das aulas e ainda a retenção de conhecimento por parte do aluno até mesmo para ajustes nas turmas subsequentes.

Hoje são três as formas de avaliação: diagnóstica, formativa e somativa.

A avaliação pela forma de diagnóstico deve ser realizada logo no começo e no curso da transmissão do conteúdo o monitoramento deve ser feito de forma a detectar os pontos de melhora. A avaliação formativa está mais concentrada no feedback do aluno, ou seja, por debates e questionamentos informais aonde o aluno poderá contribuir como protagonista. O critério de avaliação somativo é aquele onde o professor aplica provas ao final de forma a proporcionar reflexões direcionando a didática a fim de oferecer um aprendizado de melhor qualidade.

Nosso método de avaliação se dará de acordo com a conveniência e realidade social dos alunos presentes em sala de aula. Os três métodos acima servem de norte e serão

adaptados de forma a avaliar a eficiência da transmissão do conteúdo de forma a contribuir a um desenvolvimento contínuo da didática aplicada em sala de aula e forma a obter o seu máximo de eficácia.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo buscou explicitar a teoria de Francisco Suárez acerca da origem do poder temporal através de sua obra final *De Legibus Ac Deo Legislatore*, Tratado das Leis e Deus Legislador, ainda usando como material de apoio estudos em artigos científicos que tratam especificamente do tema bem como de manuais de teoria política.

Ao desenvolver este estudo foi possível notar que a tese de Suárez é uma junção de origem divina do poder temporal, mas com um elo de soberania popular que se dá na forma de contrato social. Através da bibliografia usada neste estudo foi possível realizar uma classificação destas teses.

O autor é fruto de uma época de transição entre o medieval e o moderno e lida ainda com o surgimento do chamado absolutismo tendo de ajustar suas teses de forma a combater esta nova corrente política.

Os manuais de história são escassos em tratar deste período de transição e Suárez e a chamada segunda escolástica merecem um espaço nas ementas escolares vez que contribuíram efetivamente para o desenvolvimento e aprimoramento político social no curso da história, seja no campo teórico, seja no prático. A formação e consolidação de estados nacionais se ajustarem através de debates políticos como este de Suárez que percorreu séculos e serviu para ajustar a sociedade.

A inserção do tema nas salas de aula cria um estudo interdisciplinar abarcando história, filosofia, sociologia, política e ética enriquecendo a educação e abre campo para debates, comparações e análises.

Os objetos de aprendizagem ofertados visam criar uma linguagem mais acessível e uma abordagem mais lúdica estimulando o aprendizado podendo a critério do professor se adaptar à realidade social destes alunos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- CANTÚ, Cesare, **Historia Universal**. Madrid: Imprenta de Gaspar Y Roig Editores, 1854.
- CARDOSO, Adelino et al.. **A ideia de Soberania em Francisco Suárez**. Pedro Calafate, Universidade de Lisboa (páginas 251-264) do Livro Francisco Suárez (1548- 1617, **Tradição e Modernidade**. Edições Colibri, Lisboa, 1999.
- DOYLE, John P. **Collected Studies on Francisco Suarez SJ (1548–1617)**. April 15, 2011.
- FICHTER, Joseph H. **A man from Spain: Francis Suarez**. New York: Macmillan Company, 1940.
- FONSECA, João José Saraiva de. **Didática Geral**. Sobral: Inta, 2016.
- FREITAS ET AL, Pedro Caridade de, Suárez em Lisboa, et al, 2018, THD Lisboa.. Artigo estudado: André Santos do Campo, “**Francisco Suárez e as tradições do contrato social**” (p. 111 e 126).
- LIBÂNIO, José Carlos. **Didática**. São Paulo, Editora Cortez, 2006.
- LLORCA, Bernardino. **Historia de la Iglesia católica**. III: Edad Nueva: la Iglesia en la época del Renacimiento y de la Reforma católica (1303-1648). Madrid, BAC, 2005.
- MEC, Orientações curriculares para ensino médio: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/book_volume_03_internet.pdf <Acesso em: 06 de set. de 2022>.
- MONCADA Luis cabral de, “**O vivo e o morto em Suárez Jurista**”, em estudos Filosóficos e Históricos, vol II. Coimbra. 1959. p. 59
- NUNES, Ruy Afonso da Costa. **História da Educação na Idade Média**. EPU. São Paulo. 1978.
- OLIVEIRA, Plinio Corrêa de. **Nobreza e elites tradicionais análogas nas alocuções de Pio XII ao patriciado e à Nobreza Romana**. Editora Civilização, Porto.
- ONCKEN, Wilhelm. **Historia Universa**. Barcelon, Montaner y Simon, 1917-1922.
- PELICIOLO, Ângela Cristina. **A atualidade da reflexão sobre a separação dos poderes**. Revista de Informação Legislativa. Brasília. 2006. Em https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/43/169/ril_v43_n169_p21.pdf <Acesso em: 06 de set. de 2022>.
- POLLARD, A.F. **The political history of England in the twelve Century**. Vol. VI. Longmans green, London, 1911.
- READ, Conyers. **Bibliography of British History, Tudor Period, 1485-1603**. Clarendon Press, Oxford, 1959.
- REGO, Luciana Borges do. **Didática**. Recife, UPE, 2010.
- RIBEIRO, Josuel Stenio da Paixão. **Os contratualistas em Questão: Hobbes, Locke, Rousseau**. São Paulo, Prisma Jurídico, 2017.

ROSA, Henrique, S. J. **Os Jesuítas: de sua origem aos nossos dias. Petrópolis. Vozes, 1954.**

SANTOS, Armando Alexandre. **Parlamentarismo, sim! Mas à brasileira: com Monarca e com Poder Moderador eficaz e paternal.** Artpress, São Paulo, 2015.

SUAREZ, Francisco, S.J. **Defensio Fidei Catholicae adversus anglicana e sectae errors.** Trad. SIMPSON, Peter L.P. (S/N).

SUAREZ, Francisco, S.J. **De Legibus ac Deo Legislatore.** Trad. Ripoll, Jaime Torrubiano. Madrid: Hijos de Reus, 1918.

ANEXO A

FOTOS DOS ROTEIROS COM REFERÊNCIAS

1 Fotos vídeo 1

1.1 Alhambra



Disponível em: <https://www.falandodeviagem.com.br/viewtopic.php?t=17339>. Acesso em 23/02/2022.

1.2 Educação medieval



Disponível em: <https://cleofas.com.br/um-cristao-da-idade-media-2/>. Acesso em 23/02/2022.

1.3 Salamanca



Disponível em: <https://www.travelsafe-abroad.com/br/espanha/salamanca/>. Acesso em 23/02/2022.

1.4 Santo Inácio de Loyola



Disponível em: https://www.vaticannews.va/content/dam/vaticannews/images-multimedia/santi/St%20Ignatius%20of%20Loyola%20aem.jpg/_jcr_content/renditions/cq5dam.thumbnail.cropped.750.422.jpeg. Acesso em 23/02/2022.

1.5 Ensino medieval



Disponível em: <https://www.ex-isto.com/2020/07/educacao-idade-media.html>. Acesso em 23/02/2022.

1.6 Jesuítas



Disponível em: [https://thumbs.jusbr.com/filters:format\(webp\)/imgs.jusbr.com/publications/images/5b999d0c007079d0b6d20efa80febc83](https://thumbs.jusbr.com/filters:format(webp)/imgs.jusbr.com/publications/images/5b999d0c007079d0b6d20efa80febc83). Acesso em 23/02/2022.

1.7 Dominicanos



Disponível em: <https://franciscanos.org.br/carisma/calendario/sao-godofredo-de-merville#gsc.tab=0>. Acesso em 23/02/2022.

1.8 Dominicanos



Disponível em: <http://www.santosebeatoscaticos.com/2013/11/07-de-novembro-comemoracao-de-todos-os.html>. Acesso em 23/02/2022.

1.9 Professor medieval



Disponível em: <https://www.apaixonadoporhistoria.com.br/artigo/50/a-educacao-na-idade-media>. Acesso em 23/02/2022.

1.10 Ávila



Disponível em: <https://www.e-konomista.pt/avila-espanha/>. Acesso em 23/02/2022.

1.11 Coimbra



Disponível em: <https://dicasdelisboa.com.br/coimbra/o-que-fazer-de-graca-em-coimbra/>. Acesso em 23/02/2022.

1.12 Felipe II



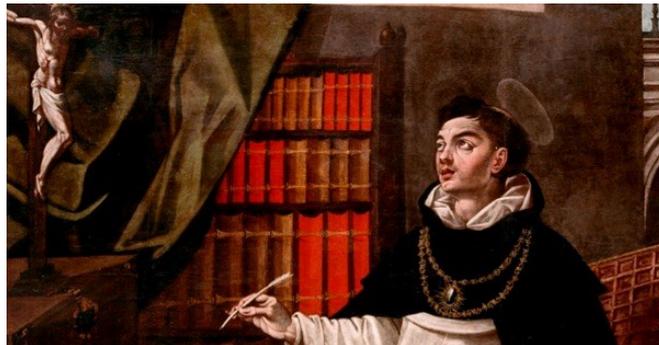
Disponível em: https://www.pliniocorreadeoliveira.info/MULT_felipe2_santosudario.htm. Acesso em 23/02/2022.

1.13 Coimbra



Disponível em: <https://www.viajaquepassa.com.br/o-que-fazer-em-coimbra-em-1-dia-roteiro-de-bate-e-volta/>. Acesso em 23/02/2022.

1.14 Estudioso medieval



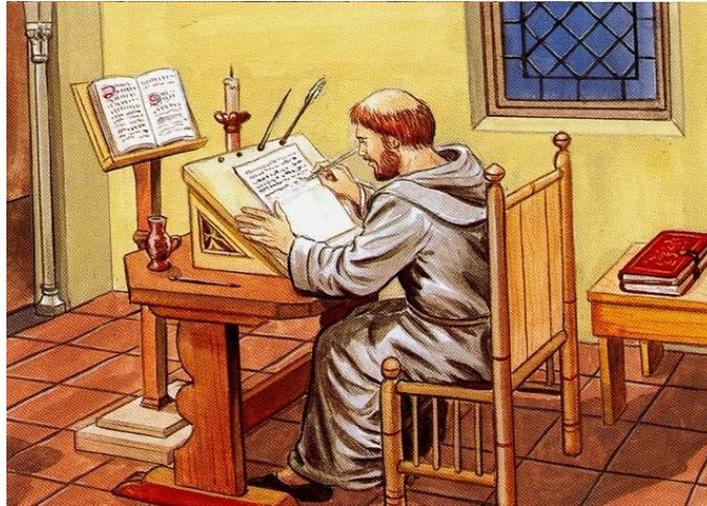
Disponível em: <https://oempregoeseu.com/2021/04/24/filosofia-medieval-saiba-mais/>. Acesso em 23/02/2022.

1.15 Évora



Disponível em: https://www.tripadvisor.com.br/Tourism-g189106-Evora_Evora_District_Alentejo-Vacations.html. Acesso em 23/02/2022.

1.16 Manuscritos



Disponível em: <http://webmilk.com.br/wp-content/uploads/2015/07/monaquismoescritor.jpg>. Acesso em 23/02/2022.

1.17 Marques de Pombal



Disponível em: <https://aventurasnahistoria.uol.com.br/noticias/reportagem/marques-de-pombal-o-impiedoso.phtml>. Acesso em 23/02/2022.

1.18 Santo Tomás



Disponível em: <https://misericordia.org.br/conheca-os-ensinamentos-de-sao-tomas-de-aquino/>. Acesso em 23/02/2022.

1.19 Mapa da América



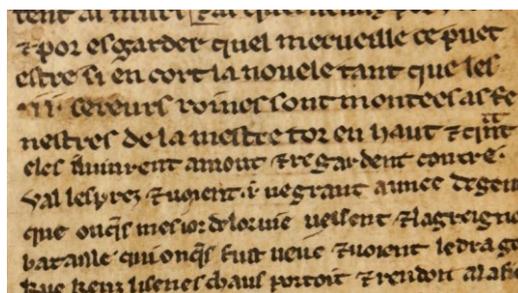
Disponível em: <https://www.sogeografia.com.br/Mapas/content19.php>. Acesso em 23/02/2022.

1.20 Disputação medieval



Disponível em: <https://en.wikipedia.org/wiki/Disputation#/media/File:Disputation.jpg>. Acesso em 23/02/2022.

1.21 Manuscritos



Disponível em: <https://aventurasnahistoria.uol.com.br/noticias/historia-hoje/manuscritos-medievais-sobre-lenda-do-rei-arthur-podem-mudar-interpretacao-da-historia.phtml>. Acesso em 23/02/2022.

1.22 El Greco



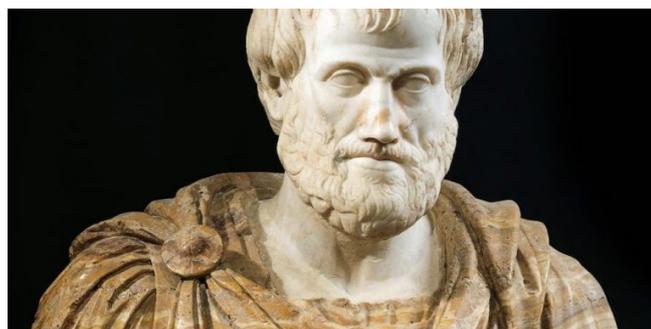
Disponível em: https://pt.wikipedia.org/wiki/El_Greco#/media/Ficheiro:El_Greco_-_Portrait_of_a_Man_-_WGA10554.jpg. Acesso em 23/02/2022.

1.23 Dom Quixote



Disponível em: <https://www.planocritico.com/critica-dom-quixote-de-miguel-de-cervantes/>. Acesso em 23/02/2022.

1.24 Aristóteles



Disponível em: <https://www.elhombre.com.br/5-licoes-de-vida-com-aristoteles/>. Acesso em 23/02/2022.

1.25 Mapa antigo da Espanha



Disponível em:

[https://pt.wikipedia.org/wiki/Uni%C3%A3o_Ib%C3%A9rica#/media/Ficheiro:%22Regnorum_Hispaniae_nova_descriptio%22_\(21637805344\).jpg](https://pt.wikipedia.org/wiki/Uni%C3%A3o_Ib%C3%A9rica#/media/Ficheiro:%22Regnorum_Hispaniae_nova_descriptio%22_(21637805344).jpg). Acesso em 23/02/2022.

1.26 Holanda



Disponível em:

https://de.wikipedia.org/wiki/Franco_Petri_Burgersdijk#/media/Datei:Franco_Petri_Burgersdijk.jpg. Acesso em 23/02/2022.

1.27 Disputatio



Disponível em: <https://medium.com/@gibarralopez98/disputatio-9c91977dd8>. Acesso em 23/02/2022.

1.28 Roberto Belarmino



Disponível em:

https://pt.wikipedia.org/wiki/Roberto_Bellarmino#/media/Ficheiro:Saint_Robert_Bellarmino.png. Acesso em 23/02/2022.

1.29 Veneza



Disponível em:

https://pt.m.wikipedia.org/wiki/Ficheiro:Canaletto_Entrance_to_the_Grand_Canal_Venice.jpg. Acesso em 23/02/2022.

1.30 São Tomás



Disponível em: <https://www.cristaosnaciencia.org.br/criacao-cosmologia-e-o-pensamento-de-sao-tomas-de-aquino/>. Acesso em 23/02/2022.

1.31 Suárez



Disponível em: <https://www.centrostudilivativo.it/5-francisco-suarez-e-il-de-legibus-tra-i-fondamenti-del-pensiero-giuridico-occidentale/>. Acesso em 23/02/2022.

2 Fotos roteiro 2

2.1 Francisco Suárez



Legenda: Francisco Suarez, Philosopher, theologian, Jesuit, Spain, 1753.

Disponível em: <https://benignonovonovo.jusbrasil.com.br/artigos/1306846505/o-legado-de-francisco-suarez>. Acesso em 06/03/2022.

2.2 Henrique VIII



Legenda: Hans Holbein, o Jovem, Portrait of Henry VIII, 1536.

Disponível em: <https://www.diabeticoool.com/henrique-viii-e-o-diabetes/>. Acesso em 06/03/2022.

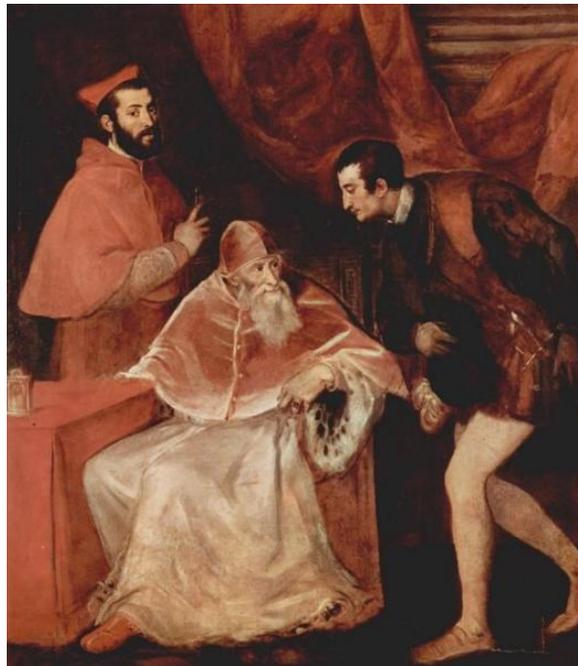
2.3 Martinho Lutero



Legenda: Lucas Cranach, Martin Luther, 1528.

Disponível em: <https://pt.wikipedia.org>. Acesso em 06/03/2022.

2.4 Papa Paulo III solicita a ajuda de São Belarmino e em seguida a ajuda de Suárez.



Legenda: Papa Paulo III e seus netos Ottavio e Cardeal Alessandro Farnese, Tiziano Vecellio, 1546.

Disponível em: <http://peneira-cultural.blogspot.com/2014/09/renato-brolezzi-revela-tiziano-o-mago.html>. Acesso em 06/03/2022.

2.5 Henrique VIII se desentende com Catarina de Aragão a sua primeira esposa.



Legenda: Catarina de Aragão, autor desconhecido, 1750. Lado direito Henrique VIII, Hans Holbein, o Jovem, 1537.

Disponível em: <https://aventurasnahistoria.uol.com.br/noticias/reportagem/blood-mary-o-mito-de-mary-tudor-i-rainha-da-inglaterra-do-seculo-16.phtml>. Acesso em 06/03/2022.

2.6 Henrique VIII pede o divórcio ao Papa Clemente VII.



Legenda: Retrato do Papa Clemente VII conversando com Carlos V, Giuliano Bugiardini, séc; XVI.

Disponível em:

https://commons.wikimedia.org/wiki/File:Clemente_VII_in_conversazione_con_Carlo_V.jpg.

Acesso em 06/03/2022.

2.7 A prioridade das casas principescas era a continuidade da dinastia.



Legenda: Eduardo VI, autor desconhecido, 1537-1553.

Disponível em:

https://pt.wikipedia.org/wiki/Eduardo_VI_de_Inglaterra#/media/Ficheiro:Portrait_of_Edward_VI_of_England.jpg. Acesso em 06/03/2022.

2.8 Destruição de Roma pelo Sacro Império.



Legenda: Dominions House Habsburg Abdication Charles V, autor desconhecido, 1912.

Disponível em: https://pt.wikipedia.org/wiki/Carlos_V_do_Sacro_Imp%C3%A9rio_Romano-Germ%C3%A2nico#/media/Ficheiro:Dominions_House_Habsburg_abdication_Charles_V.jpg. Acesso em 06/03/2022.

2.9 Clemente VII negocia com Henrique VIII, com a demora, o Rei Inglês se adianta e divorcia de Catarina.



Legenda: El papa Clemente VII, por Sebastiano del Piombo, circa 1531.

Disponível em:

[https://commons.wikimedia.org/wiki/File:El_papa_Clemente_VII_por_Sebastiano_del_Piombo_\(cropped\).jpg](https://commons.wikimedia.org/wiki/File:El_papa_Clemente_VII_por_Sebastiano_del_Piombo_(cropped).jpg). Acesso em 06/03/2022.

2.10 Cranmer e Cromwell influenciam Henrique VIII.



Legenda: Thomas Cromwell, Hans Holbein, o Jovem, 1532–1533.

Disponível em:

https://www.google.com/search?q=cranmer+e+cromwel&tbm=isch&ved=2ahUKEwjzyo2VmtH0AhV0CrkGHT8TCOIQ2-cCegQIABAA&oq=cranmer+e+cromwel&gs_lcp=CgNpbWcQAzoHCCMQ7wMQJzoFCAAQgAQ6BggAEAcQHjoECAAQHjoECAAQE1DrBViYGmC7HWgAcAB4AIABpQGIA2UKkgEEMC4xMZgBAKABAaoBC2d3cy13aXotaW1nwAEB&sclient=img&ei=aBKvYfp2HSU5OUPv6agkA4&bih=568&biw=1366#imgrc=GyNmpL_xEuDRIM. Acesso em 06/03/2022.

2.11 Henrique VIII aplica as lições continentais da Inglaterra e se torna chefe da igreja de seu país.



Legenda: Autor desconhecido, 1520.

Disponível em:

[https://pt.wikipedia.org/wiki/Henrique_VIII_de_Inglaterra#/media/Ficheiro:King_Henry_VIII_from_NPG_\(3\).jpg](https://pt.wikipedia.org/wiki/Henrique_VIII_de_Inglaterra#/media/Ficheiro:King_Henry_VIII_from_NPG_(3).jpg). Acesso em 06/03/2022.

2.12 A Coroa toma os bens da Igreja e as redistribui aos seus aliados.



Legenda: Benozzo Gozzoli, 1452.

Disponível em: <https://cleofas.com.br/os-monges-e-os-mosteiros/>. Acesso em 06/03/2022.

2.13 Ana Bolena falha em conceber um herdeiro varão.



Legenda: Ana Bolena, autor desconhecido, 1584-1603.

Disponível em: <https://aventurasnahistoria.uol.com.br/noticias/almanaque/dez-curiosidades-sobre-ana-bolena-uma-das-mais-famosas-e-controversas-rainhas-inglesas.phtml>. Acesso em 06/03/2022.

2.14 Jane Seymour morre após dar luz a Eduardo VI que teria um reinado breve.



Legenda: Jane Saymour, Hans Holbein, o moço, 1536 –1537.

Disponível em: <https://tudorbrasil.com/2012/08/30/jane-seymour-a-mais-amada-esposa-de-henrique-viii/>. Acesso em 06/03/2022.

2.15 Maria I reina após a morte de seu irmão Eduardo e tenta reverter às reformas religiosas.



Legenda: Maria I, Master John, 1544.

Disponível em: https://pt.wikipedia.org/wiki/Maria_I_da_Inglaterra. Acesso em 06/03/2022.

2.16 Isabel I toma o trono e completa as reformas iniciadas pelo seu pai.



Legenda: Isabel I, William Scrots, 1546-1547.

Disponível em: <https://aulazen.com/historia/a-rainha-elizabeth-i-isabel-i-seu-legado-historia-e-biografia/>. Acesso em 06/03/2022.

2.17 Tomás Morus recusa o juramento e é preso na torre e executado.



Legenda: Tomás Morus, Hans Holbeins, 1527.

Disponível em: <http://www.hauly.com.br/noticias/212/thomas-morus-o-patrono-dos-politicos>. Acesso em 06/03/2022.

2.18 Maria I tenta reverter às reformas após ser coroada em 1553.



Legenda: Autor desconhecido, 1553.

Disponível em:

[https://in.pinterest.com/pin/644085184180656959/?amp_client_id=CLIENT_ID\(\)&mweb_u_nauth_id={{default.session}}&url=https%3A%2F%2Fin.pinterest.com%2F&pin%2F644085184180656959%2F&expand=true](https://in.pinterest.com/pin/644085184180656959/?amp_client_id=CLIENT_ID()&mweb_u_nauth_id={{default.session}}&url=https%3A%2F%2Fin.pinterest.com%2F&pin%2F644085184180656959%2F&expand=true). Acesso em 06/03/2022.

2.19 Isabel é coroada Rainha e Chefe Suprema da Igreja.



Legenda: George Gower, circa 1599.

Disponível em: <https://www.cultseraridades.com.br/?p=6525>. Acesso em 06/03/2022.

2.20 Jaime I é Coroado após a morte de Isabel I e é criado por protestantes.



Legenda: James I of England by Daniel Mytens, *circa* 1621.

Disponível em: <https://www.royal.uk/james-i>. Acesso em 06/03/2022.

2.21 Jaime é chamado de o Rei Teólogo e cria inúmeras doutrinas contrárias ao magistério da Igreja Católica.



Legenda: James I of England by Daniel Mytens, 1621.

Disponível em:

https://pt.wikipedia.org/wiki/Jaime_VI_da_Esc%C3%B3cia_e_I_de_Inglaterra#/media/Ficheiro:James_I_of_England_by_Daniel_Mytens.jpg. Acesso 13/09/2022.

2.22 Roberto Belarmino e convidado a rebater as teses de Jaime I.



Legenda: Autor desconhecido, 1622.

Disponível em: <https://franciscanos.org.br/vidacrista/calendario/sao-roberto-belarmino/#gsc.tab=0>. Acesso em 13/09/2022.

2.23 Francisco Suárez é responsável a elaborar tese contra as alinhadas por Jaime I.



Legenda: Autor desconhecido, séc XVII.

Disponível em: <http://www.ihu.unisinos.br/159-noticias/entrevistas/571740-a-centralidade-de-suarez-no-pensamento-de-heidegger-entrevista-especial-com-ernildo-stein>. Acesso em 06/03/2022.

2.24 Francisco Suárez defende a autoridade papal.



Legenda: Mikhail Vrubel, 1885.

Disponível em: <https://www.dreamstime.com/photos-images/descent-holy-spirit-fresco.html>. Acesso em 06/03/2022.

2.25 O livro trata da separação dos poderes; poder temporal e o poder espiritual.

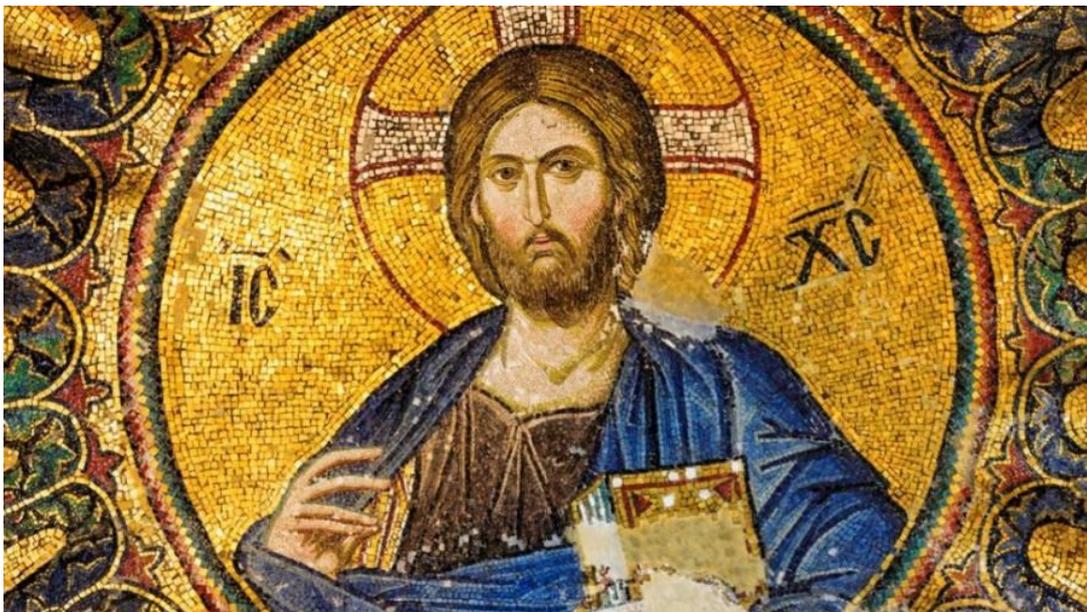


Legenda: Autor desconhecido, séc XV.

Disponível em:

<https://revistagalileu.globo.com/Ciencia/Arqueologia/noticia/2018/02/arqueologos-encontram-faca-utilizada-como-apagador-na-idade-media.html>. Acesso em 06/03/2022.

2.26 Mateus 16:18: “Pois também eu te digo que tu és Pedro, e sobre esta pedra edificarei a minha igreja, e as portas do inferno não prevalecerão contra ela.”.



Legenda: Autor desconhecido, séc VI.

Disponível em:

http://projects.leadr.msu.edu/medievalart/exhibits/show/iconography_of_christ/jesus_christ_as_pantocrator. Acesso em 06/03/2022.

2.27 O poder espiritual de comandar a Igreja fora dado pelo próprio Cristo.



Legenda: Autor desconhecido. Mosaico de Hagia Sophia, 532-537.

Disponível em:

https://en.wikipedia.org/wiki/Christ_Pantocrator#/media/File:Christ_Pantocrator_mosaic_from_Hagia_Sophia_2744_x_2900_pixels_3.1_MB.jpg. Acesso em 06/03/2022.

2.28 A obra elaborada por Suárez destinada a Jaime I questiona a cumulação dos poderes em uma só autoridade.



Legenda: Ticiano, 1545.

Disponível em: <https://deniseludwig.blogspot.com/2013/05/arte-e-religiao-arte-em-pinturas-de.html>. Acesso em 06/03/2022.

2.29 De acordo com Suárez, tanto no antigo testamento quanto no novo os poderes se concentravam em pessoas distintas.



Legenda: Autor desconhecido, *circa* 2010.

Disponível em: <https://cleofas.com.br/por-que-a-violencia-no-antigo-testamento/>. Acesso em 06/03/2022.

2.30 Mateus 22: “*Dê a Cesar o que é de Cesar, etc.*” e João 18: “*meu reino não é deste mundo*”.



Legenda: Autor desconhecido, *circa* 2010.

Disponível em: <https://teologiabrasileira.com.br/uma-proposta-de-abordagem-hermeneutica-para-a-compreensao-do-uso-do-antigo-testamento-no-novo-testamento-parte-3/>. Acesso em 06/03/2022.

2.31 Igreja Anglicana



Legenda: Autor desconhecido, séc XVI.

Disponível em:

<https://www.topquizz.com/print?quizId=147314&quizKey=d07994553ce605def9443585da0fae9d>. Acesso em 06/03/2022.

3 Fotos vídeo 3

3.1 Francisco Suarez



Disponível em: <https://psicologiyamente.com/biografias/francisco-suarez>. Acesso em 26/03/2022.

3.2 Origem primeira, poder dado poder Deus em seguida a comunidade



Disponível em: <http://www.exploringmormonthought.com/2017/05/ep8-attributes-of-god-ch-4-maximal.html>. Acesso em 26/03/2022.

3.3 Martinho Lutero



Disponível em: <https://aventurasnahistoria.uol.com.br/noticias/vitrine/historia-livro-martinho-lutero.phtml>. Acesso em 26/03/2022.

3.4 Jaime I



Disponível em: https://www.wikiwand.com/pt/Casa_de_Stuart. Acesso em 26/03/2022.

3.5 O homem em seu estado primitivo



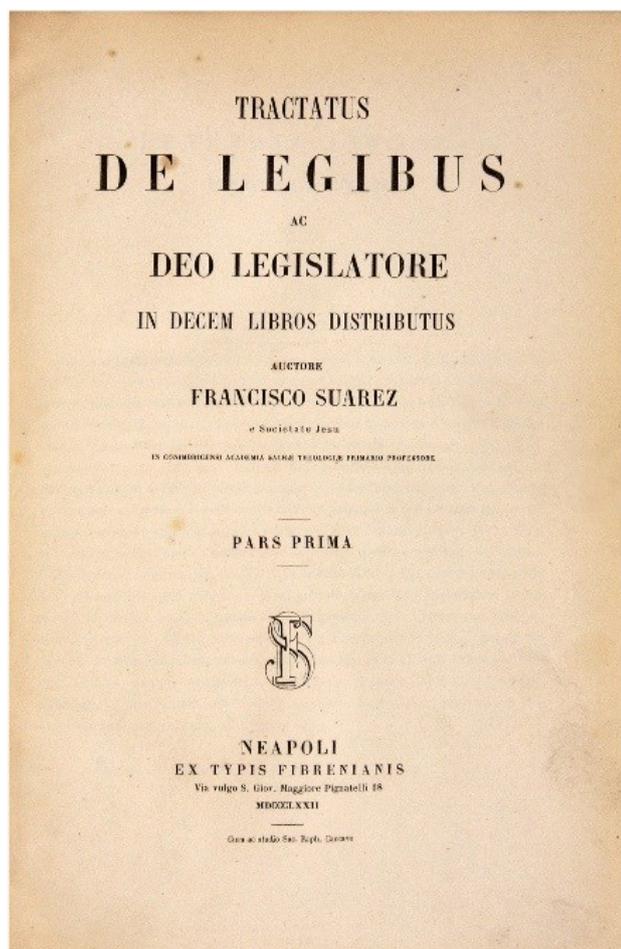
Disponível em: <https://www.pikist.com/free-photo-vnwpi/pt>. Acesso em 26/03/2022.

3.6 Povo na Idade Média



Disponível em: <https://www.colegioweb.com.br/trabalhos-escolares/historia/o-que-foi-idade-media.html>. Acesso em 26/03/2022.

3.7 Capa do Livro de Legibus



Disponível em: <https://www.abebooks.com/Tractatus-Legibus-Deo-Legislatore-Decem-Libros/30656567285/bd>. Acesso em 26/03/2022.

3.8 Rei – São inúmeras as teses que justificam o exercício do poder



Disponível em: <https://beduka.com/blog/materias/historia/o-que-era-absolutismo/>. Acesso em 26/03/2022.

3.9 Três poderes – A divisão do poder em três; executivo, legislativo e judiciário surgiu no século XVIII



Disponível em: <http://www.blogdadireito.com.br/2013/01/separacao-dos-poderes.html#.Yo7eq8PMLcs>. Acesso em 26/03/2022.

3.10 Códigos antigos



Disponível em: https://sweethings.net/wp-content/uploads/2015/11/IMG_0239.jpg. Acesso em 26/03/2022.

3.12 Deus criador com o mapa da terra



Disponível em: <https://cultura.culturamix.com/curiosidades/indicios-do-criador>. Acesso em 26/03/2022.

3.12 Foto de Santo Agostinho



Disponível em: <https://www.jornalosemanario.com.br/quem-foi-santo-agostinho/>. Acesso em 26/03/2022.

3.13 Adão e Eva



Disponível em: https://pt.m.wikipedia.org/wiki/Ficheiro:Jan_Gossaert_-_Adam_and_Eve_-_WGA09775.jpg. Acesso em 26/03/2022.

3.14 Segunda foto de Adão e Eva



Disponível em: <https://pt.artsdot.com/@@/8DP3MR-Benjamin-West-o-expuls%C3%A3o-de-adam-e-v%C3%A9spera-de-para%C3%ADso>. Acesso em 26/03/2022.

3.15 Outra foto de Santo Agostinho



Disponível em: <https://agostinianos.org.br/artigo/o-espirito-santo-e-o-amor-fraterno-em-santo-agostinho/>. Acesso em 26/03/2022.

3.16 Poder de mando ordenar



Disponível em: <https://agostinianos.org.br/artigo/o-espirito-santo-e-o-amor-fraterno-em-santo-agostinho/>. Acesso em 26/03/2022.

3.17 Antigo testamento – Saul e David



Disponível em: <https://santhatela.com.br/rembrandt/rembrandt-saul-e-davi-1650/#&gid=1&pid=1>. Acesso em 26/03/2022.

3.18 Comunidade



Disponível em: <https://aventurasnahistoria.uol.com.br/noticias/reportagem/historia-como-era-a-vida-na-idade-media.phtml>. Acesso em 26/03/2022.

3.19 Ideia de sociedade



Disponível em: <https://replicarte.com.br/products/o-julgamento-de-salomao-nicolas-poussin-31240>. Acesso em 26/03/2022.

3.20 Bíblia



Disponível em: <https://aventurasnahistoria.uol.com.br/noticias/historia-hoje/estudiosos-israelenses-descobrem-revisoes-no-exemplar-mais-antigo-da-biblia.phtml>. Acesso em 26/03/2022.

3.21 O poder sobre os demais



Disponível em: <https://www.medievalchronicles.com/wp-content/uploads/2015/01/King-John-Signing-Magna-Carta-e1422825853806.jpg>. Acesso em 26/03/2022.

3.22 Anjo



Disponível em: https://1.bp.blogspot.com/-avu_V9tWOsQ/YQ0yr0iBWDI/AAAAAAAAAKbM/1E70Ipw2QaY8p8kSDrSOSTamUv1leNrhgCLcBGAsYHQ/s750/f29b55f0abea9e5231bc9f6b8bba26fa.jpg. Acesso em 26/03/2022.

3.23 Jardim de Eden – No seu estado primitivo o homem se encontrava em liberdade



Disponível em: https://1.bp.blogspot.com/-avu_V9tW0sQ/YQ0yr0iBWDI/AAAAAAAAAKbM/1E70Ipw2QaY8p8kSDrSOSStamUv1leNrhgCLcBGAsYHQ/s750/f29b55f0abea9e5231bc9f6b8bba26fa.jpg. Acesso em 26/03/2022.

3.24 Adão e Eva após o pecado original – O pecado original cria no homem a necessidade da coerção



Disponível em: <https://estudobiblico.org/o-que-se-entende-por-pecado/>. Acesso em 26/03/2022.

3.25 Família – A comunidade perfeita é um conjunto de famílias



Disponível em: <https://www.sohistoria.com.br/ef2/medieval/p5.php>. Acesso em 26/03/2022.

3.26 Feudo - A combinação de várias famílias e necessária para fornecer todos os bens para se viver



Disponível em: <https://www.novaerapg.com/t3921-cenarios-newton-tony-feudo-menor-centro-de-salisbury>. Acesso em 26/03/2022.

3.27 Mapa da Espanha



Disponível em:

https://commons.wikimedia.org/wiki/File:1747_La_Feuille_Map_of_Spain_and_Portugal_-_Geographicus_-_Spain-ratelband-1747.jpg

3.27 Deus poder sobre os homens – O poder tem sua origem em Deus se transmite a comunidade.



Disponível em: <https://harborhonolulu.org/2015/08/19/gods-power-is-soothing-and-scary/>. Acesso em 26/03/2022.

3.28 Rei com várias pessoas – O poder é transmitido ao rei pela comunidade



Disponível em: <https://pt.most-famous-paintings.com/MostFamousPaintings.nsf/A?Open&A=AQVC5F>. Acesso em 26/03/2022.

3.29 Deus poderoso foto – O poder procede de Deus como criador



Disponível em: <http://blogildefonso.blogspot.com/2009/08/teocentrismo-medieval.html>. Acesso em 26/03/2022.

3.30 Absolutismo



Disponível em: <http://wikistoriaenciclopedia.wikidot.com/wiki:absolutismo>. Acesso em 26/03/2022.

3.31 Deus criando Adão – Deus é a causa das causas



Disponível em: <https://odesconstrutor.files.wordpress.com/2015/06/a-criac3a7c3a3o-de-adc3a3o.jpg>. Acesso em 26/03/2022.

3.32 Homem sendo enforcado – Está na natureza do homem apenar com morte crimes de grande gravidade



Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Forca>. Acesso em 26/03/2022.

3.33 Rei virtuoso – Governar através da virtude



Disponível em: <https://www.tresbohemes.com/2018/01/good-king-wenceslas/>. Acesso em 26/03/2022.

3.34 Consciência – Alguns atos transcendem a razão humana e obrigam em consciência



Disponível em: <http://mariajucilene.blogspot.com/2016/02/a-consciencia-moral.html>. Acesso em 26/03/2022.

3.35 Vingar injurias



Disponível em: <https://today.law.harvard.edu/law-order-in-medieval-england/>. Acesso em 26/03/2022.

3.36 Monarquia – O poder não tem como ser exercitado diretamente pela comunidade



Disponível em: <https://www.caracteristicass.de/br/monarquia/>. Acesso em 26/03/2022.

3.37 Árvore genealógica – A sucessão hereditária transfere o poder



Disponível em:

https://pt.wikipedia.org/wiki/Genealogia#/media/Ficheiro:1634_Ahnentafel_Maria_Justina_und_Johann_Maximilian_zum_Jungen_anagoria.JPG. Acesso em 26/03/2022.

3.38 Guerra – O poder e transferido a outrem pela Guerra



Disponível em: <https://incrivelhistoria.com.br/guerra-dos-cem-anos/>. Acesso em 26/03/2022.

4 Fotos vídeo 4

4.1 Deus criador



Disponível em:

https://pt.wikipedia.org/wiki/B%C3%ADblia_de_S%C3%A3o_Lu%C3%ADs. Acesso em 08/04/2022.

4.2 Sociedade elege um rei



Disponível em:

https://www.reddit.com/r/medieval/comments/fbtw33/godfrey_of_bouillon_the_first_ruler_of_the/. Acesso em 08/04/2022.

4.3 Santo Tomás



Disponível em: <https://pt.m.wikipedia.org/wiki/Ficheiro:St-thomas-aquinas.jpg>. Acesso em 08/04/2022.

4.4 Glosadores



Disponível em: https://archive.org/details/EST85_2RES_P59. Acesso em 08/04/2022.

4.5 Quadro 1

DEUS DÁ O PODER IMEDIATAMENTE À COMUNIDADE DE QUE FORMA?	COMO AUTOR DA NATUREZA E QUE CRIA AS APTIDÕES NO HOMEM.
QUAL A RELAÇÃO DO PODER DOS SOBERANOS COM DEUS CRIADOR?	A COMUNIDADE TRANSFERE À PESSOA DO CHEFE MEDIATAMENTE POR DEUS E ASSIM TEM NA COMUNIDADE SEU MEDIANEIRO

4.6 Quadro 2

Vejamos de forma resumida como ocorre o mecanismo de aplicação de sanções e de como a vigência da lei civil está atrelada a esta lógica:

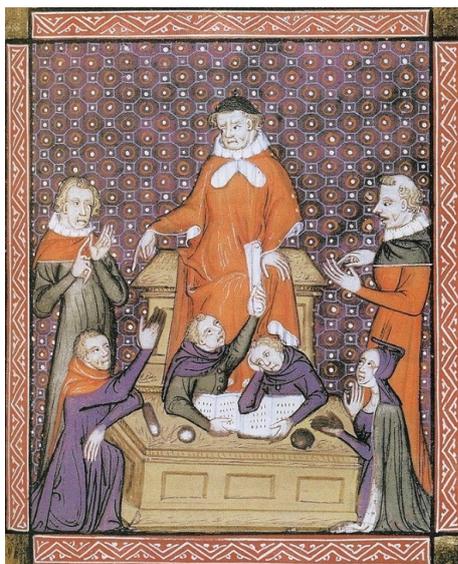
GOVERNANTE CRIA LEI	NÃO É NECESSÁRIA A ACEITAÇÃO DO POVO PARA QUE ESTA LEI PASSE A VIGIR VEZ QUE HOUVE UM PACTO PRÉVIO
COM O TEMPO O GOVERNANTE DEIXA DE APLICAR A LEI	A LEI PASSA A SER INEFICIENTE E SERÁ NECESSÁRIA QUE A MESMA SEJA REVOGADA

4.7 Vida em Família



Disponível em: <https://judamore.blogspot.com/2017/05/o-pai-de-familia-medieval-guardiao.html>. Acesso em 08/04/2022.

4.8 Juiz aplicando as leis



Judicial Debate.
Henricus Bohic, *Distinctiones in Decretales Gregorii IX*, c.1450-75.
Tours - BM - ms. 0975, f. 17

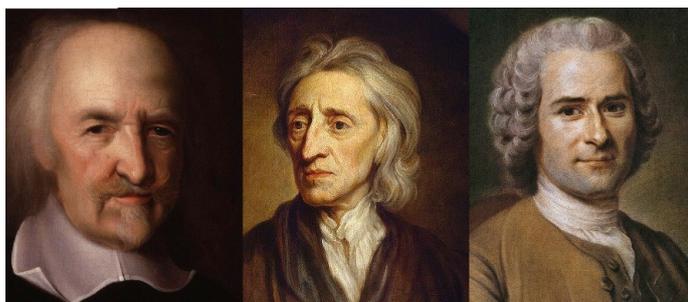
Disponível em: <http://www.luminarium.org/encyclopedia/debatjudiciaire.jpg>. Acesso em 08/04/2022.

4.9 Eleição de Rei



Disponível em: <https://www.medievalchronicles.com/medieval-kings-2/famous-medieval-kings/hugh-capet/>. Acesso em 08/04/2022.

4.10 Contrato social



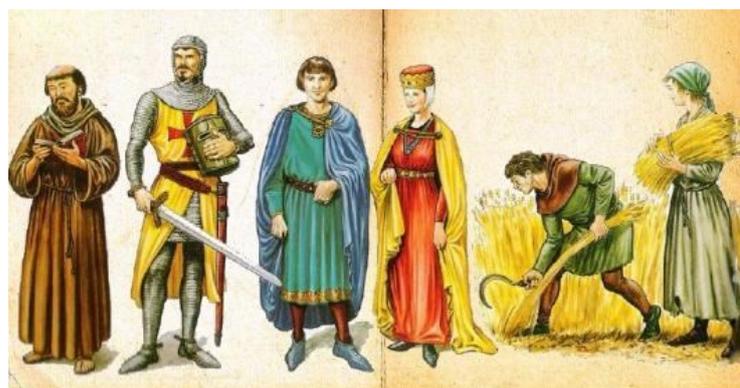
Disponível em: <https://www.infoescola.com/wp-content/uploads/2017/10/contratualismo.jpg>. Acesso em 08/04/2022.

4.11 Consentimento



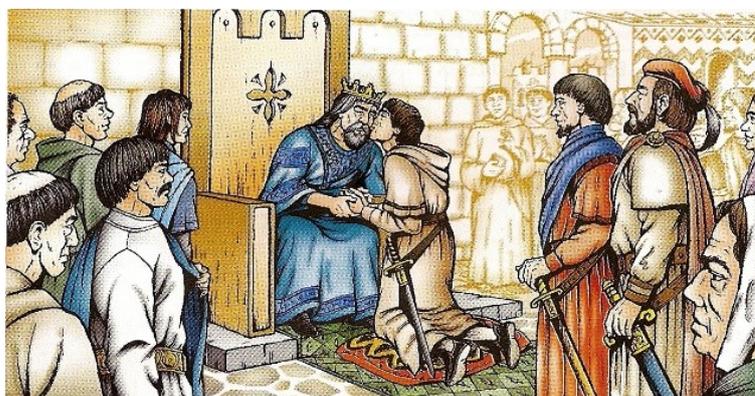
Disponível em: <https://medium.com/@renan777/consenso-consentimento-acordos-e-a-filosofia-org%C3%A2nica-81c0a108fdd8>. Acesso em 08/04/2022.

4.12 Sociedade



Disponível em: <https://brainly.com.br/tarefa/1688174>. Acesso em 08/04/2022.

4.13 Pacto de sujeição



Disponível em: <http://confran.blogspot.com/2013/05/vassalagem-e-suserania.html>. Acesso em 08/04/2022.

4.14 Individualidade



Disponível em: <https://blog.bairroseguro.com/6-dicas-de-como-criar-associao-de-moradores/>. Acesso em 08/04/2022.

4.15 Passando o poder a alguém



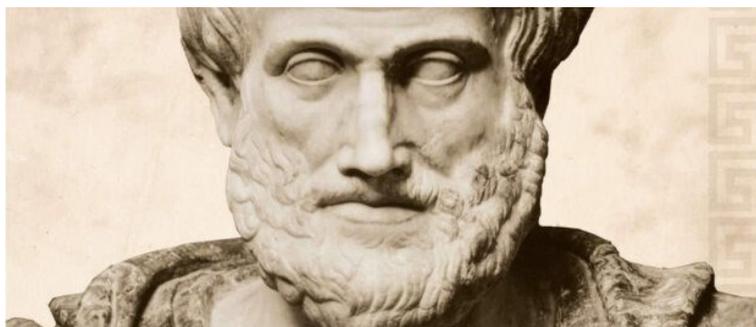
Disponível em: <https://www.quora.com/Was-it-risky-being-a-king-in-medieval-times>. Acesso em 08/04/2022.

4.16 Povo aclamando um rei



Disponível em: <https://www.historyresourcecupboard.co.uk/portfolio/who-was-the-best-medieval-monarch-an-overview/>. Acesso em 08/04/2022.

4.17 Aristóteles



Disponível em: <https://www.netmundi.org/filosofia/2017/aristoteles-cientista-da-antiguidade/>. Acesso em 08/04/2022.

4.18 Jaime I



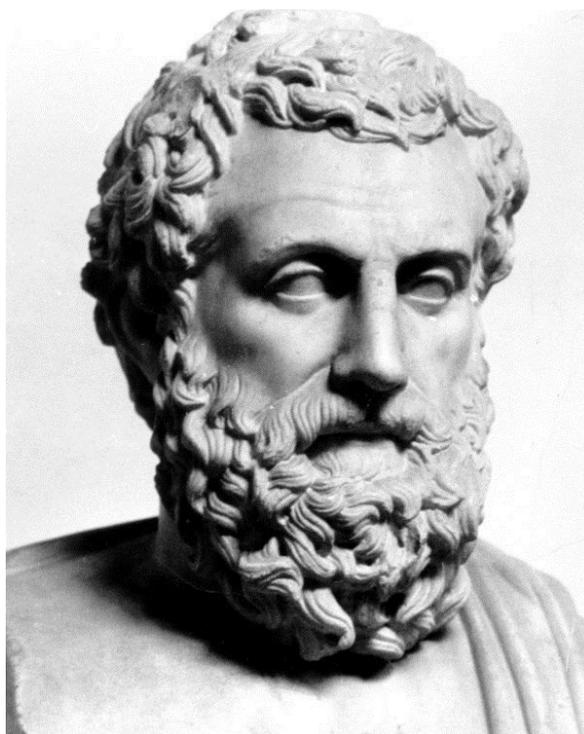
Disponível em: <https://falauniversidades.com.br/5-curiosidades-sobre-a-dinastia-stuart-antiga-casa-real-da-escocia/>. Acesso em 08/04/2022.

4.19 Coimbra



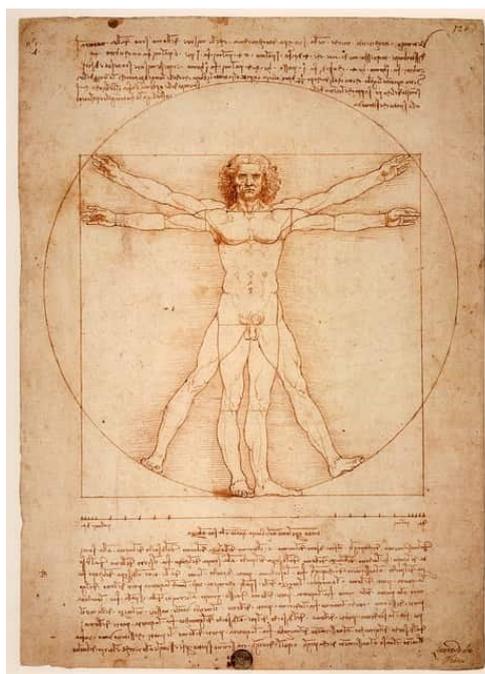
Disponível em: <https://www.conexaoeuropa.com.br/portugal/porque-morar-em-coimbra-pode-ser-uma-otima-opcao/>. Acesso em 08/04/2022.

4.20 Aristóteles



Disponível em: <https://hypescience.com/arqueologos-podem-ter-encontrado-tumulo-de-aristoteles/>. Acesso em 08/04/2022.

4.21 Transição medieval e moderno



Disponível em: <https://querobolsa.com.br/enem/filosofia/filosofia-moderna>. Acesso em 08/04/2022.